



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1962 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 1 de agosto de 2022 - 80 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	NOTIFICAÇÕES	33
PORTARIAS.....	1	CONVOCAÇÕES.....	34
LICITAÇÕES	9	PODER LEGISLATIVO	34
HOMOLOGAÇÕES	10	PORTARIAS	34
EXTRATOS	11	AUTÓGRAFO DE LEI	36

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.029/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista, ainda o disposto no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Autorizar, a averbação requerida pelo(a) servidor(a) **EDSON BENICÁ**, matrícula 35, Agente Administrativo, Nível IV, Classe G, lotado no Gabinete do Prefeito, no total de 5.385 dias, correspondente a 14 ano(s), 9 mês(es) e 5 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 21027100.1.00010/22-4, de 20.06.2022 - NIT 1214219641-3 e Processo Administrativo nº 4435 de 06/07/2022, prestados ao:

- BANCO BRADESCO S.A - Período de 25.04.1983 a 04.06.1990.
- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 18.10.1990 a 30.12.1990.
- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 01.01.1991 a 01.03.1993.
- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 02.03.1993 a 30.09.1995.
- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 01.10.1995 a 17.06.1996.
- AQUIDAUANA CAMARA MUNICIPAL - Período de 09.01.2009 a 03.01.2011.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.030/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 103, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Interromper, com efeitos a partir de 01/08/2022, a Licença "TIP", concedida ao servidor, **HAVILAN PEREIRA MIRANDA**, matrícula 12375, Agente Comunitário de Saúde, Nível B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4633 de 15/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.031/2022

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 103, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) ao(a) servidor(a), **MARCOS AURELIO SILVA MARCOS**, matrícula 3998, Gari, Nível I, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, no período de 06/07/2022 a 04/07/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº de 4417 de 06/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.032/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 103, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) ao(a) servidor(a), **VINICIUS DA SILVA DE CASTRO MARIANO**, matrícula 13604, Agente Administrativo, Nível IV, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/08/2022 a 01/08/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº de 4547 de 12/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.033/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **THAIS CANHETE BORDON**, Fisioterapeuta, Nível V, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 03/07/2017 a 02/07/2022, nos períodos de 24/08/2022 a 15/11/2022 e 01/12/2022 a 06/12/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4430 de 06/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.034/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a), **JHON LENNON CALDERA DA SILVA**, matrícula 13912, Psicólogo, Nível V, Classe A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio aquisitivo de 24/07/2017 a 23/07/2022, no período de 24/08/2022 a 21/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4510, de 12/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.035/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a), **LUCIANA MAGALHÃES PALIARIN**, matrícula 12415, Nutricionista, Nível V, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2018, no período de 31/08/2022 a 28/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4552, de 12/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.036/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a), **MARIA ALEXANDRA DA SILVA**, matrícula 2152, Professora do 1º/5º Ano, Nível III, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 24/02/2008 a 23/02/2008, no período de 01/08/2022 a 29/10/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4080, de 21/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.037/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a), **SANDRA ROSA DE AZEVEDO E SILVA**, matrícula 5081, Professora do 1º/5º Ano, Nível III, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 02/04/2013 a 31/05/2018, no período de 25/07/2022 a 22/10/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4495, de 11/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.040/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **ANGELICA OLIVEIRA BRAGA**, matrícula 13715, Auxiliar de Saúde e Bucal, do Nível III, Classe A, para Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4486 de 08/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.041/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4486 de 08/07/2022:

Matr. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13715	Angelica Oliveira Braga	Auxiliar de Saúde Bucal Nível III/Classe B	03/07/2017 a 02/07/2022	03/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.042/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **CLEIA DE SOUZA RIBEIRO CAMARGO**, matrícula 13722, Agente Comunitário de Saúde, do Nível A, para Nível B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4546 de 12/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.043/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4546 de 12/07/2022:

Matr. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13722	Cleia de Souza Ribeiro Camargo	Agente Comunitário de Saúde Nível B	03/07/2017 a 02/07/2022	03/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.046/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **ELISANGELA ALMEIDA DE ARRUDA**, matrícula 13720, Agente Comunitário de Saúde, do Nível A, para Nível B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 30/06/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4651 de 18/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.047/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4651 de 18/07/2022:





Matr. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13720	Elisangela Almeida de Arruda	Agente Comunitário de Saúde Nível B	30/06/2017 a 29/05/2022	30/06/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.050/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **MARY RAQUEL BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 13714, Auxiliar de Saúde e Bucal, **do** Nível III, Classe A, **para** Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4418 de 06/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.051/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4418 de 06/07/2022:

Matr. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13714	Mary Raquel Batista dos Santos	Auxiliar de Saúde Bucal Nível III/Classe B	03/07/2017 a 02/07/2022	03/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.052/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **LAUDIEIMI QUINTANA DE CAMPOS SOUZA**, matrícula 13775, Agente Comunitário de Saúde, **do** Nível A, **para** Nível B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4448 de 07/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração





PORTARIA N.º 1.053/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4448 de 07/07/2022:

Matr. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13775	Laudieimi Quintana de Campos Souza	Agente Comunitário de Saúde Nível B	03/07/2017 a 02/07/2022	03/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.056/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **SUELEN MARTINS DE SOUZA**, matrícula 13711, Auxiliar de Saúde e Bucal, **do** Nível III, Classe A, **para** Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4422 de 06/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.057/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4422 de 06/07/2022:

Matr. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13711	Suelen Martins de Souza	Auxiliar de Saúde Bucal Nível III/Classe B	03/07/2017 a 02/07/2022	03/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.060/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:





Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **LIZANDRA FURTADO RAMOS DE MORAIS**, matrícula 13712, Auxiliar de Saúde e Bucal, **do** Nível III, Classe A, **para** Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4416 de 06/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.061/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4416 de 06/07/2022:

Matr. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13711	Lizandra Furtado Ramos de Moraes	Auxiliar de Saúde Bucal Nível III/Classe B	03/07/2017 a 02/07/2022	03/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.076/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **SILVIA REBELATO YAMADA**, matrícula 13774, Agente Comunitário de Saúde, **do** Nível A, **para** Nível B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4443 de 07/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.077/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4443 de 07/07/2022:

Matr. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13774	Silvia Yamada Rebelato	Agente Comunitário de Saúde Nível B	03/07/2017 a 02/07/2022	03/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.084/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **LUCIANO LOPES QUINHONEZ FERREIRA CABIA**, matrícula 13721, Agente Comunitário de Saúde, **do** Nível A, **para** Nível B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4590 de 13/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.085/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4590 de 13/07/2022:

Matr. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13721	Luciano Lopes Quinhonez Ferreira Cabia	Agente Comunitário de Saúde Nível B	03/07/2017 a 02/07/2022	03/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.086/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **DOUGLAS VILALBA DUARTE**, matrícula 13725, Agente Comunitário de Saúde, **do** Nível A, **para** Nível B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4586 de 13/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.087/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4586 de 13/07/2022:





Matr. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13711	Douglas Vilalba Duarte	Agente Comunitário de Saúde Nível B	03/07/2017 a 02/07/2022	03/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.096/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **WEIMARA JARDEM LOUREIRO DOS SANTOS PAIM**, matrícula 14243, Motorista I, Nível III, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 27/06/2022 a 08/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4252 de 29/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.097/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Suspender no período de 01 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022, o adicional noturno concedido à servidora, **ISLAN APARECIDA CARRILHO SOARES**, matrícula 14186, Atendente Social, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a CI nº 652/2022/SAS de 25 de julho de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de julho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 229/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2022

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 12 de agosto de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Objeto: Abertura de processo licitatório através de Contrato para locação de tablets com a implantação do sistema G-sea instalado e gerenciado pela empresa que o Município utiliza na saúde (TDR Informática) aos Agentes Comunitários de Saúde para atender com maior eficiência os pacientes do SUS.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS,

Aquidauana - MS, 01 de agosto de 2022.

Jean Carlos Ximenes de Lima

Núcleo de Licitações e contratos.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 238/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022.

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 12/08/2022 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Contratação de prestação de serviço de abastecimento de água com caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br

Aquidauana - MS, 01 de agosto de 2022.

Yuri Araújo
Núcleo de Licitação e Contratos

HOMOLOGAÇÕES

	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2022 - IL
	CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 242/2022 Processo de Licitação: 242/2022 Data do Processo: 29/07/2022
		Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 242/2022
b) Licitação Nr.: 19/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 29/07/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Show Artístico com o Grupo Fama, no dia 06/08/2022, com horário previsto para início do show às 19hs, com duração de 04 horas, na Escola Municipal "Ada Moreira Barros - Distrito de Cipolândia.

					(em Reais R\$)	
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>FERNANDO HENRIQUE DA SILVA RUIS 04449191129 (7734)</u>						
1	Contratação de Show Artístico com o Grupo Fama	UN	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
					Total do Fornecedor:	10.000,00
					Total Geral:	10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 (13) Saldo: 96.400,00

Para fins de contratação/ e ou empenho RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo:

Aquidauana/MS, 29 de julho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO





EXTRATOS

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 1947 NO DIA 11 DE JULHO DE 2022, ANO IX, PÁGINA 83

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº119/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: MG ALARMES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência, Prorrogação de Valor, Acréscimo de Valor e Alteração de Unidade Contratada do Contrato Administrativo nº 102/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de segurança eletrônico, em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 102/2021, ficando a vigência do contrato em **13/07/2022** até a data de **12/07/2023**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a R\$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais);

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, onde serão implantados em mais 03 unidades serviços de monitoramento, sendo elas no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e no Centro de Zoonoses, ficando acrescido o valor mensal de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais). O valor total reservado para o acréscimo é de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Ficando o valor reservado equivalente a **R\$ 198.180,00 (cento e noventa e oito mil e cento e oitenta reais)**.

O valor Global do presente contrato passa a ser R\$357.480,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).

Fica alterada a instalação de uma unidade do contrato, onde seria implantado os serviços no ESF João Jorge Carneiro passará o para o ESF Célia Vaz, esta mudança não sofrerá nenhuma mudança de valores, ficando mantido o valor por unidade de serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 12 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: MG ALARMES LTDA – Rep. Emerson Mendes Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1156 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Juliana da Silva Rondon.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, regente na turma Berçário, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Juliana da Silva Rondon.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 892 /2022





CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Regina Miguel.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível I, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Marcolino Lili, regente da turma Pré I/II, em substituição a professora Matilde Miguel, Mat. 2243, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 10.538,17 (Dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 495,08 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 2.121,78 (Dois mil, cento e vinte e um reais e setenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Regina Miguel.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 893 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Mayza Cândido da Silva.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível I, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Marcolino Lili - NE Paulino Moraes Fonseca, regente na turma Pré I/II, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 10.538,17 (Dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 495,08 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 2.121,78 (Dois mil, cento e vinte e um reais e setenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Mayza Cândido da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 894 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Valquiria Maia de Sá.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Visconde de Taunay, regente na turma Pré I/II, em substituição a professora Lindomar Lili, Mat. 6213, designada Coordenadora da EM Erso Gomes.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;





b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Valquiria Maia de Sá.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 913 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Kátia Francisco.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível I, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP General Rondon, regente na turma Pré II, em substituição a professora Dalila Luiz Cardoso, Mat. 3984, que se encontra em Licença para Estudos.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 10.538,17 (Dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 495,08 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 2.121,78 (Dois mil, cento e vinte e um reais e setenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Kátia Francisco.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 959 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Telma Dias.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Lutuma Dias, regente na turma Pré I/II - Vespertino, em substituição a Professora Marilza Gabriel, Mat. 4000, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Telma Dias.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 963 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação





CONTRATADO(A): Chirley da Silva Melo.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10 % de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Ada Moreira Barros, regente da turma Pré I/II, em vaga remanescente após encerramento do concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Chirley da Silva Melo.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 987 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Claudenice de Paula.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Antonio Santos Ribeiro, regente na turma Pré I/II, em substituição a professora Edilene Rocha da Silva Santos, Mat. 2772, designada diretora do CMEI Andrea Pace de Oliveira.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Claudenice de Paula.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1021 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Dione Pacheco dos Reis Nascimento.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10 % de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Marisa Nogueira Rosa Scaff, regente na turma Maternal II A, em vaga remanescente após encerramento do concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Dione Pacheco dos Reis Nascimento.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1022 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Elaine Marques da Conceição Larréa.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no EM Marisa Nogueira Rosa Scaff, regente Maternal III A, em substituição a professora Joelma Medeiros, Mat. 2609, nomeada diretora do CMEI Marisa Nogueira Rosa Scaff.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Elaine Marques da Conceição Larréa.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1064 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Emanuele Martins Decknis.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio, regente na turma Pré II, em substituição a professora Veronice Aparecida Terra, Mat. 13895, que se encontra em situação de permuta com o Município de Anastácio.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Emanuele Martins Decknis.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1065 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Milena da Silva Tabordo.





OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10 % de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio, regente na turma Maternal I A, em vaga remanescente após encerramento do concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Milena da Silva Tabordo.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1066 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Giovana Fernandes da Silva Rodrigues.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio, na disciplina de Arte e Movimento, nas turmas Pré I B, Pré II B, e na disciplina de Rec. Jogos e Brincadeiras na turma Pré II A, e no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, na disciplina de Arte e Movimento, na turma Pré

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Giovana Fernandes da Silva Rodrigues.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1067 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Delcy Gomes Pereira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio, na turma Pré II - Matutino, como professora de apoio a alunos com necessidades especiais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Delcy Gomes Pereira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1075 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): João Jordany da Cunha.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 02 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, na disciplina de Arte e Movimento, nas turmas Pré I A, Pré I B, Pré I C e no CMEI Marisa Nogueira Rosa Scaff, na disciplina de Arte e Movimento, na turma Pré II, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 18.547,17 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 871,34 (Oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.734,33 (Três mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e João Jordany da Cunha.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1076 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Karla de Souza.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, regente na turma Pré I B, em substituição a professora Rosimeire dos Reis Rocha Constante, Mat. 13741, designada coordenadora da EM Franklin Cassiano.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Karla de Souza.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1077 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Silvia Regina Feitosa Bagatini.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria





Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, regente na turma Pré II A, em substituição a professora Elvira Herculano Marques de Almeida, Mat. 303, que se encontra readaptada temporária até 14/09/2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 14 de setembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 5.771,23 (Cinco mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Sílvia Regina Feitosa Bagatini.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1078 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Maicon Siqueira Nunes.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, na disciplina de Arte e Movimento, nas turmas Pré II A, Pré II B, na disciplina de Recreação, Jogos e Brincadeiras, na turma Pré I A, Pré II A e Pré II B, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Maicon Siqueira Nunes.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1079 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Bruna Eduarda da Silva.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, regente na turma Berçário, em substituição a professora Lidiane Teixeira Barbosa da Silva, Mat. 13738, que se encontra em Licença TIP.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Bruna Eduarda da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1080 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Sueli Gonçalves Alves Diacópulos.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, como professora de apoio na turma Pré I D, para auxiliar aluno com necessidades especiais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Sueli Gonçalves Alves Diacópulos.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1081 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Marilene Andréa Nerillo.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10 % de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, como professora de apoio na turma Pré I A, para auxiliar aluno com necessidades especiais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Marilene Andréa Nerillo.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1089 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Sulamita Barreto do Nascimento.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria





Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Valdir Cathcart Ferreira, na turma Pré I C, em vaga remanescente após encerramento concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Sulamita Barreto do Nascimento.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1090 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Maria Macilene de Lima Carvalho.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Valdir Cathcart, regente na turma Maternal III A, em vaga remanescente após encerramento concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Maria Macilene de Lima Carvalho.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1091 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ana Claudia Francisco Ferreira Bondarczuk.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Valdir Cathcart Ferreira, na turma Maternal III, como professora de apoio na turma Maternal III, para auxiliar aluno com necessidades especiais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.





FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ana Claudia Francisco Ferreira Bondarczuk.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1092 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Solange de Oliveira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Valdir Cathcart, regente na turma Pré I A, em vaga remanescente após encerramento concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Solange de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1093 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Thiago da Silva Luges.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Valdir Cathcart, na disciplina de Arte e Movimento, nas turmas Pré I B e Pré II B, e na disciplina Recreação, Jogos e Brincadeiras, na turma Pré II A, e no CMEI Dona Mafalda, na disciplina de Recreação, Jogos e Brincadeiras, na turma Pré I A e Pré

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Thiago da Silva Luges.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1100 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Fernanda da Silva Miranda.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dona Mafalda, regente na turma Maternal I A, em substituição a professora Elisângela Pedrosa da Gama Neto, Mat. 13634, que se encontra em Licença Médica.





PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Fernanda da Silva Miranda.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1101 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Marcos Dittmar Buba.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10 % de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 04 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, na disciplina de Arte e Movimento, nas turmas Pré I D, Pré II C e Pré II D, e no CMEI Dona Mafalda, na disciplina de Recreação, Jogos e Brincadeiras, na turma Pré I B, e no CMEI Valdir Cathcart Ferreira, na disciplina de Arte e

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 20.233,26 (Vinte mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 950,56 (Novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 4.073,81 (Quatro mil, e setenta e três reais e oitenta e um centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Marcos Dittmar Buba.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1102 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Rosa Maria de Oliveira Freitas.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dona Mafalda, regente na turma Pré II A, em substituição a professora Ingrid de Almeida Xavier Gonçalves, Mat. 5126, que se encontra em Licença Maternidade até 15/08/2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 28 de abril de 2022, com término em 15 de agosto de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 2.489,55 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 1.697,42 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS





ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Rosa Maria de Oliveira Freitas.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1109 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Hevillyn Camila Celestino.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, regente na turma Berçário, em vaga remanescente após encerramento concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Hevillyn Camila Celestino.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1110 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Isabela Ramos de Andrade Lima.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, regente na turma Pré II B, em substituição a professora Daniela França Santana, Mat. 2123, readaptada.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Isabela Ramos de Andrade Lima.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1111 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Maria Rita Ocampos da Silva Cruz.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10 % de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, regente na turma Maternal I B, em vaga remanescente após encerramento concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.





VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Maria Rita Ocampos da Silva Cruz.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1112 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Nathália Ferreira de Barros.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, regente na turma Maternal I A, em substituição a professora Raquel Machuca de Andrade, Mat. 2288, permutada.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Nathália Ferreira de Barros.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1113 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Priscila Carmona da Silva.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, na turma Maternal III, em substituição a professora Jerusa Almeida da Silva do Nascimento, Mat. 6211, que se encontra readaptada temporário até 06/09/2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 06 de setembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 4.865,94 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Priscila Carmona da Silva.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1114 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Maria José Carpinedo.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10 % de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, como professora de apoio na turma Pré II A, para auxiliara aluno com necessidades especiais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Maria José Carpinedo.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1115 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Elizana de Souza Verissimo Oliveira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, na turma Pré I A, Matutino, em substituição a professora Luana Soares de Oliveira, Mat. 13744, que se encontra em Licença Prêmio até dia 23/10/2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 23 de outubro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 10.184,52 (Dez mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Elizana de Souza Verissimo Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1132 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Elisângela Recalde Vianna.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Bezerra de Menezes, regente na turma Maternal III A, em substituição a professora Ádina Aparecida Lucio, Mat. 2786, que encontra-se readaptada.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:





- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Elisangela Recalde Vianna.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1133 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Tainara Vieira Zaurizio.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Bezerra de Menezes, nas disciplinas: Arte e Movimento, nas turmas Pré I B, Pré II B, Recreação, Jogos e Brincadeiras, na turma Pré II B, e no CMEI Andréa Pace de Oliveira, na disciplina de Arte e Movimento, na turma Pré II B, nas aulas temporária

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Tainara Vieira Zaurizio.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1134 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Beatriz Helena Torres de Arruda.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10 % de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Bezerra de Menezes, na disciplina de Arte e Movimento, nas turmas Pré I A, Pré II A e na disciplina de Recreação, Jogos e Brincadeiras, na turma Pré I A, Pré II A e Pré I B, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Beatriz Helena Torres de Arruda.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1135 /2022





CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Franci Ellen Dias dos Santos Albres.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Bezerra de Menezes, como professora de apoio, na turma Pré I B, para auxiliar alunos com necessidades especiais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Franci Ellen Dias dos Santos Albres.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1136 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Rafael Mendes Siqueira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Bezerra de Menezes, como professor de apoio na turma Maternal II A, para auxiliar aluno com necessidades especiais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Rafael Mendes Siqueira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1137 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Vanessa Ingrid Pereira de Moura.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Bezerra de Menezes, como professora de apoio, na turma Pré II - Vespertino, para auxiliar alunos com necessidades especiais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;





b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Vanessa Ingrid Pereira de Moura.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1152 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Karen dos Reis Bento.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio, regente na turma Pré II B, Vespertino, em substituição a professora Cristiane Ocampos, Mat. 2238, nomeada Diretora do Núcleo Pedagógico.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Karen dos Reis Bento.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1153 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Lucilene de Oliveira Silva.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10 % de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, regente na turma Maternal II B, em substituição a professora Meire Aparecida Lima do Espírito Santo da Costa, Mat. 5063, cedida SED/MS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Lucilene de Oliveira Silva.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1154 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação





CONTRATADO(A): Sônia da Costa Machado.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI José Rodolfo Falcão, regente na turma Maternal II A, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Sônia da Costa Machado

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1155 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Gláucia Espinoza Santos.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, regente na turma Maternal I A, nas aulas temporárias conforme Edital/SMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Gláucia Espinoza Santos.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1157 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): José Henrique da Silva Avila.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, na disciplina de Arte e Movimento, nas turmas Pré I A, Pré II A, Pré I B, e na disciplina de Recreação, Jogos e Brincadeiras, na turma Pré I A, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e José Henrique da Silva Avila.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1158 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ivana Liz Castro da Silva.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Enio de Castro Cabral, na disciplina de Arte e Movimento, nas turmas Pré I B, Pré I C, Pré II B, e no CMEI Dona Mafalda, na disciplina de Recreação, Jogos e Brincadeiras, na turma Pré II B, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ivana Liz Castro da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1159 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Sandra Paez Adolfo Garcia.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio, regente na turma Maternal II A, em substituição a professora Tereza Teodoro da Silva, Mat. 7688, que se encontra em Licença Prêmio.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Sandra Paez Adolfo Garcia.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1160 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ana Célia Benevides de Oliveira.





OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, regente na turma Pré I C, em substituição a professora Jussara Aparecida Ocampos Franco, Mat. 7687, designada coordenadora do CMEI Valdir Cathcart Ferreira, conforme Portaria nº 231/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.861,04 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 792,13 (Setecentos e noventa e dois reais e treze centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ana Célia Benevides de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1162 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Cássio Ferreira de Barros.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10 % de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 02 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Valdir Cathcart, na disciplina de Arte e Movimento, nas turmas Pré I A, Pré II A, e na disciplina de Recreação, Jogos e Brincadeiras, na turma Pré I A, Pré I B, Pré II B, Pré I C, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 18.547,17 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 871,34 (Oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;
- b) O valor de R\$ 3.734,33 (Três mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Cássio Ferreira de Barros.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1175 /2022

CELEBRADO EM: 25.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Luís Felipe de Andrade Faustino Lovatto.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 02 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, na disciplina de R.J.B, nas turmas Pré II A, Pré I B e Pré II B, e na disciplina de Arte e Movimento, na turma Pré II B, e no CMEI Ver. Ademir Brites, na disciplina de R.J.B, na turma Pré I B, e no CMEI Prof. Enio de Cas

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 18.547,17 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 871,34 (Oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;





b) O valor de R\$ 3.734,33 (Três mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Luís Felipe de Andrade Faustino Lovatto.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1192 /2022

CELEBRADO EM: 26.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Jéssica Amorim Roberto.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dona Mafalda, regente na turma Maternal III A, em substituição a professora Nilza Candia de Melo Pereira, Mat. 2163, que se encontra em Licença Prêmio de 26/07/2022 a 23/10/2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 26 de julho de 2022, com término em 01 de novembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 10.976,65 (Dez mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 678,97 (Seiscentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Jéssica Amorim Roberto.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1194 /2022

CELEBRADO EM: 26.07.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Anderson Gabriel Pereira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio, na disciplina de Arte e Movimento, nas turmas Pré I A, Pré II A, Pré I C e na disciplina Recreação, Jogos e Brincadeiras, na turma Pré I A, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 26 de julho de 2022, com término em 22 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 16.747,88 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 678,97 (Seiscentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês de julho/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Anderson Gabriel Pereira.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2022

CELEBRADO EM: 26.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS





CONTRATADO(A): SR. JOSÉ LIPU - PRESIDENTE RESPONSÁVEL DA IGREJA MISSIONÁRIA ELIAQUIM

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA "ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA POLO FELICIANO PIO – ALDEIA IPEGUE – DISTRITO DE TAUNAY."

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 31 DE AGOSTO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0203- Educação Indígena

Projeto/Atividade: 2.026 - Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.001 (0001) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 240

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SR. JOSÉ LIPU – PRESIDENTE RESPONSÁVEL DA IGREJA MISSIONÁRIA ELIAQUIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022

INEXIGIBILIDADE 19/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA RUIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER APRESENTADO PELO "GRUPO FAMA", NA DATA DE 06 DE AGOSTO DE 2022, COM HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DO SHOW ÀS 19HS, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS, NO DISTRITO DE CIPOLANDIA, MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, NA PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 10.01 13.392.0222 2.071 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000(0000)000013

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir do dia 29/07/2022 a 29/10/2022

GESTOR DO CONTRATO: Youssef Saliba

FISCAL DO CONTRATO: Isac Luiz Gomes

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA RUIS**, **Youssef Saliba** Isac Luiz Gomes E Renata Camilo do Nascimento.

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

O Município de Aquidauana/MS, representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vem por meio desta, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICAR** a Empresa CIRURGICA MS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.656.587/0001- 45, estabelecida na Rua Itatiaia, nº 126, Bairro Santo Antônio, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.100-390, para que no **prazo de 05 dias úteis**, apresente justificativa do motivo pelo não atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Prefeitura Municipal de Aquidauana, realizadas através da Autorização de Fornecimentos (AF) e Empenho, referente a Ata de Registro de Preços nº 040/2021 - Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Processo Administrativo nº 147/2021, sendo que a AF foi enviada via e-mail informado pela empresa nesta Prefeitura, referente a AF 1151/2022 – solicitada e enviada pela Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento no dia 18 de maio de 2022.

No dia 21 de julho de 2022 a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, informou a Empresa que o prazo de entrega do item constante na Autorização de Fornecimento havia expirado, solicitando informações sobre a entrega da mercadoria em até 24 horas, e caso não houvesse a entrega, caberia a notificação a empresa.

No dia 25 de julho de 2022, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento informa a empresa que irá encaminhar os pedidos ao setor responsável para formalização da notificação, pela não entrega do item, e mesmo solicitando prazo para o envio a empresa não se manifestou.

Referente a AF 1544/2022 – solicitada e enviada pela Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento no dia 29 de junho de 2022, o prazo de entrega dos itens também já foi expirado e a empresa não se manifestou quanto a entrega dos mesmos.

Outrossim, informamos que até a presente data não recebemos os itens das Autorizações de Fornecimento mencionadas acima e que o prazo de entrega conforme prevê o edital é de até de 15 dias que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento do e-mail.

A justificativa poderá ser enviada ao e-mail gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.





Adverte-se ainda sobre a **intenção** do Gestor de aplicação das **sanções** de: multa moratória de 0,5% por dia de atraso (inciso I cláusula 9.3 da ARP 40/21), multa de 20% sobre o valor correspondente a parte não cumprida (inciso II, cláusula 9.4 da ARP 40/21), Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos (inciso III da Cláusula 9.4 da ARP 40/21) e declarar a empresa inidônea (inciso IV da cláusula 9.4 da ARP 40/21).

Aquidauana/MS, 28 de julho de 2022.

Ana Paula Garcia Contó
Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 40/2021

Claudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata de Registro de Preços nº 40/2021

CONVOCAÇÕES

RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO DE RESERVA

COLOCAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
140	BELQUIS VITORINO NIMBU	###.###.021-46			SUBSTITUIÇÃO
141	ROSILENE CRISTINA DA SILVA	###.###.561-35			SUBSTITUIÇÃO
144	KAREN KELI ALVES FRANCO PINHEIRO	###.###.101-65			SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, solicita o comparecimento da pessoa conforme lista dos selecionados que estão no **Cadastro de Reserva da 1ª etapa (Lista complementar)** na Colocação **140, 141 e 144 do Lote Urbanizado**: para comparecer na Secretaria de Planejamento/ Núcleo de Habitação no período de **01/08/2022 a 05/08/2022** das 07h30min às 12:30horas para tratar de assunto do seu interesse, munidos **de todos os documentos**.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO RESERVA 2ª ETAPA 58 UNIDADES

COLOCAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
216	WALDEMIR BENOME PEREIRA DE QUADROS	###.###.851-34			PCD

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista, que estão no cadastro de Pré Seleccionados da 2ª etapa do Lote Urbanizado 58 unidades, Na Colocação de **216 (para cumprimento da Cota obrigatória de PCD – LISTA COMPLEMENTAR)** para **comparecer no Núcleo de Habitação no período de 01/08/2022 a 05/08/2022 das 7:30 as 12:30horas**, para tratar de assunto do seu interesse, munidos dos **documentos pessoais**.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 076/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;





CONSIDERANDO, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº027/2022, objeto da Dispensa de Licitação nº085/2022, firmado com a empresa Roberta Maciel da Silva 28714142899, inscrita no CNPJ n. 47.258.259/0001-09, conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Priscila Nogueira da Silva Ferreira;

Servidor Suplente: Ana Maria de Souza

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de agosto de 2022.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**
- Presidente da Câmara –



AUTÓGRAFO DE LEI

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas para o orçamento do Município;
- II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV – os princípios e limites constitucionais;
- V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII – a alteração na legislação tributária;
- VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
- XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- XIII – as disposições gerais.

ASSINADO DIGITALMENTE POR MEZER ALVES RODRIGUES EM 30/06/2022 ÀS 09:57:24.
ASSINADO DIGITALMENTE POR GILBERTO BARBOSA DA CRUZ EM 30/06/2022 ÀS 12:57:24.



§ 1º Fazem parte desta Lei o Anexo I - Prioridades e as Metas para a elaboração do Orçamento de 2023, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º O Município observará as determinações relativas as transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as estimativas da receita e despesa, as diretrizes, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023, são especificadas nos Anexos a esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2023, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, podendo aumentar ou reduzir as metas previstas de forma a manter o equilíbrio das contas públicas.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa para elaboração da proposta orçamentária de 2023 serão orçadas com base na arrecadação do mês de junho de 2022.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – serviço da dívida e precatórios judiciais;
- III – custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
- IV – investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

- I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
- II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;



Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2022, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de Aquidauana

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º O orçamento fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I – o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;



III - Projeto/Atividade;

IV - Elementos de Despesa.

§ 2º Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II – as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo com as normas do Tribunal de Contas/ TC/MS;



III – as categorias econômicas e grupos de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes na portaria interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES:

- a) **1 - Pessoal e Encargos Sociais:** atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
- b) **2 - Juros e Encargos da Dívida:** cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
- c) **3 - Outras Despesas Correntes:** atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

DESPESAS DE CAPITAL:

- a) **4 - Investimentos:** recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;
- b) **5 - Inversões Financeiras:** atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
- c) **6 - Amortização da Dívida:** amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6º Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las.

§ 7º As alterações nas fontes de recursos e dotações orçamentárias especificadas nos contratos e demais documentos poderão ser alterados por apostilamento.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I – das receitas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III – dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e do FUNDEB;

IV – dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Lei Complementar 141/2012;

V – por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;



VI – reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelecem os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei 4320/64.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14. Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, até o valor de 50% (cinquenta por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2023;

II – insuficiência de dotação no grupo de natureza despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais;



III – insuficiência de dotação nos grupos natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida;

IV – suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos.

Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I – atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II – sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17. No Orçamento para o exercício de 2023 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial de acordo com a disponibilidade financeira do município.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18. O Orçamento Anual com relação à Educação, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por



cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II – FUNDEB, dos recursos anuais totais do Fundo serão aplicados não inferior a 70% (setenta por cento) com o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, ficando autorizado o refinanciamento de dívidas do município.

Art. 20. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I – a assunção de dívidas;

II – o reconhecimento de dívidas;

III – a confissão de dívidas.



Art. 25. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de 7% (sete por cento) da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e de acordo com a norma e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme rege o artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1º Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no “*caput*” deste artigo.

§ 2º A Câmara Municipal enviará até o dia décimo quinto de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§ 3º O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o limite previsto estipulado no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 27. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea “a” do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:



- I – dos tributos de sua competência;
- II – de prestação de serviços;
- III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
- IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
- V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
- VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
- IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 29. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30. Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

- I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais



previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no “caput”, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos



reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;

VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. Para exercício financeiro de 2023, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2º Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens, representações e aumento da remuneração dos



servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

Art. 36. Fica autorizada, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos membros de Poder e dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 37. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração na estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.(EMENDA)

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 38. Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo Único. A relação dos débitos, de que trata o “*caput*” deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 39. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.



Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

- I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
- II – criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V – contratação de hora extra, ressalvada quando a sua ocorrência for destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para população.

Art. 40. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º No caso do inciso I do Parágrafo 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 41. Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;



§ 2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 42. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 43. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta Lei.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a organizações da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§ 1º Os Termos de Colaboração e de Fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei nº 13.019, de 2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na referida lei.



§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos de Colaboração ou de Fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através de processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contribuição com entidades sem fins lucrativos, enquadradas ou não na Lei nº 13.019, de 2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar Termos de Colaboração e Fomento e Acordos de Cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº 13.019, de 2014, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.

Art. 45. É vedado o pagamento a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 46. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 47. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.





Art. 49. A proposta orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo trinta dias antes do prazo para entrega do Orçamento Anual na Câmara Municipal.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, 29 de Junho de 2022.

Vereador **Wezer Lucarelli**

- Presidente -

Vereador **Sargento Cruz**

- 1º Secretário -



AUTOGRÁFO DE LEI Nº 032/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

ANEXO I

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2023

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 atenderão prioritariamente a:

1 – DA SAÚDE:

a) Atenção Primária a Saúde

- Garantir o acesso da população à atenção primária a saúde com qualidade e humanização, com profissionais de saúde qualificados e exames laboratoriais básicos.
- Reforma, ampliação e manutenção da estrutura física das estratégias de saúde da família.
- Viabilizar condições de qualificação para os profissionais da atenção primária a saúde
 - Implementar a saúde primária Pantaneira
 - Aquisição de um ônibus consultório para atender as equipes volante.
- Implementar os Programas da Atenção Primária a Saúde
- Implementar as políticas específicas, dando ênfase as redes de atenção a saúde prioritárias na atenção primária.
- Garantir as ações e serviços de saúde pública em decorrência de enfrentamento as epidemias, pandemias e calamidade pública conforme plano de ação.
- Viabilizar a aquisição de veículos pra desenvolver o processo de trabalho da Atenção Primária a Saúde
- Garantir a manutenção e a aquisição de materiais e equipamentos para o desenvolvimento do processo de trabalho odontológico na Atenção Primária a Saúde
- Garantir o abastecimento de medicamentos do componente básico e especializado da assistência farmacêutica, bem como os atendimentos das demandas judiciais e excepcionais.
- Garantir o desenvolvimento do processo de trabalho do projeto PLANIFICA SUS no âmbito da atenção primária á saúde.

B) Atenção Especializada a Saúde

- Implantar uma política de atenção integral voltada a usuários de álcool e outras drogas.
- Garantir os exames complementares básicos essenciais, adquirindo novos equipamentos e desta forma ampliando a demanda de exames.
- Ampliar a estrutura física do Laboratório Municipal.
- Aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários para o Laboratório Municipal



- Garantir e ampliar os serviços prestados no Centro de Especialidades Médicas (CEM) com a disponibilidade de profissionais médicos especialistas em diversas áreas.
- Ampliar e garantir a manutenção e a aquisição de materiais e equipamentos para o desenvolvimento do processo de trabalho no serviço de reabilitação.
- Garantir a manutenção e a aquisição de materiais e equipamentos para o desenvolvimento do processo de trabalho do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
- Aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários para o setor da saúde da mulher
- Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Hospital Regional Dr Estácio Muniz
- Ampliação da estrutura física e da capacidade instalada da hemodiálise
- Ampliação da estrutura física e da capacidade instalada do Hospital Regional Dr Estácio Muniz
- Aquisição de equipamentos e reestruturação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI
- Reformar e ampliar a estrutura física da maternidade, assim como pleitear novos equipamentos e mobiliários para aumentar a capacidade instalada
- Garantir o desenvolvimento do processo de trabalho do projeto PLANIFICA SUS no âmbito da atenção especializada
- Viabilizar projetos que contemple a saúde mental dos indivíduos
- **Aquisição de 01 (um) veículo tipo van para atendimento de pacientes oncológicos que necessitam de transporte para tratamento em outros municípios.(EMENDA)**

c) Rede de urgência e emergência

- Viabilizar a construção de uma sede própria junto a central de ambulância para atender os serviços de transporte e manutenção dos carros da saúde e do SAMU 192.
 - Aquisição de novas ambulâncias para renovação da frota.
 - Aquisição de materiais e equipamentos de suporte pré hospitalar para as viaturas do SAMU.

d) Vigilância em saúde

- Implementar o serviço de Vetores e Zoonoses do município
- Adquirir veículo tipo caminhonete para desenvolver o processo de trabalho em saúde na área rural.
- Implantar o CCZ (Centro de Controle de Zoonoses) e o Canil, com a contratação de equipe especializada no controle e na prevenção de zoonoses.
- Implantar e dar condições do desenvolvimento do processo de trabalho das ações e serviços do castramóvel.



- Adquirir um espaço territorial coberto e estrutura física para o armazenamento de pneus inservíveis.
- Implementar o processo de trabalho no enfrentamento a pandemia de nível internacional do COVID-19.

e) Vigilância Sanitária

- Implantação do Aterro Sanitário;
- Aquisição de um veículo tipo caminhonete para desenvolver o processo de trabalho em visitas domiciliares se houver apreensão de mercadorias e visitas na área rural.
- Manter e implementar a parceria com a SANESUL, objetivando o saneamento básico do município.

f) Vigilância em Saúde do Trabalhador

- Garantir e implementar as ações e serviços do plano anual da política de saúde do trabalhador.
- Garantir e implementar as ações e os serviços do desenvolvimento do processo de trabalho em saúde mental na atenção aos trabalhadores pós COVID-19.

g) Saúde indígena

- Fortalecimento dos programas da saúde indígena;
- Reforma e manutenção dos prédios dos Postos de Saúde nas aldeias indígenas;
- Ações com palestras periódicas de modo a sensibilizar os jovens indígenas na questão do uso do álcool e outras drogas;
- Aquisição de academia da saúde com acompanhamento de profissional aos idosos oferecendo-lhes atividades físicas, lazer e cultura para uma vida saudável;
- Proximidade de um profissional em assistência social às comunidades indígenas;
- Viabilizar a possibilidade de atendimento médico de várias especialidades, bem como: exames, próteses dentária e óculos;
- Oferta de formação continuada aos trabalhadores em saúde indígena;
- Agilidade dos procedimentos médicos de média e alta complexidade;
- Aquisição de uma ambulância para cada aldeia.

h) Recursos Humanos

- Revisão da Lei Complementar nº 011/2009; com atualização de valores dos Cargos em Comissão.
- Criar o Núcleo de Tecnologia da Informática da Saúde
- Reestruturação e reformulação do setor de informática, visando o controle dos materiais permanentes (computadores, impressoras, etc), sistemas,



internet,usuários, manutenção preventiva e corretiva, instalação de redes e computadores.

- Criar o Núcleo Jurídico da Saúde
- Criar o Núcleo da Assistência Farmacêutica
- Criar o Núcleo de Educação Permanente e implementar ações e treinamentos técnicos e motivacionais à equipe.
- Criação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do SUS

i) Controle, Avaliação,Auditoria e Regulação

- Garantir os cargos do núcleo de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação conforme a Lei N°2.012/2006 e Lei N°2047/2007.
- Criar a Lei no âmbito Municipal da Central de Regulação de Vagas, de consultas e exames do município de Aquidauana.

j) Ouvidoria

- Aquisição de materiais e equipamentos para melhor suporte aos atendimentos.

2) EDUCAÇÃO

a) PLANO PARA O FOMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Ampliar gradativamente a oferta de vagas para as crianças de 0 a 3 anos (creche);
2. Democratizar por meio de ações de incentivo o acesso ao ensino público;
3. Elaborar, por meio de Busca Ativa, o mapeamento da população entre 4 e 5 anos que está fora da escola, no campo e na cidade, em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistencial Social;
4. Promover a melhoria da estrutura física dos Centros de Educação Infantil, por meio de reformas e ampliação;
5. Fomentar a valorização dos Profissionais da Educação, possibilitando a formação continuada no sentido técnico e motivacional;
6. Ampliar as parcerias com o Governo Federal e Estadual para apoio técnico pedagógico;
7. Implementar o funcionamento os Centros de Educação Infantil construídos, com jornada integral e parcial;
8. Ampliar de modo efetivo a oferta da educação infantil às populações indígenas e pantaneira;
9. Elaborar Proposta Pedagógica e curricular que atenda as especificidades das comunidades atendidas em observância ao preconizado nas normatizações federais;
10. Estabelecer convênios e parcerias com as universidades, visando a continuidade de estudos dos profissionais de educação aos cursos de pós-graduação;
11. Ampliar estratégias para a continuidade do Programa de Formação Continuada a todos os profissionais da educação infantil;



12. Equipar os Centros de Educação Infantil, com materiais didáticos pedagógicos e tecnológicos de acordo com as necessidades;
13. Fortalecer a Gestão Democrática e a reestruturação de conselhos escolares e/ou colegiados e a eleição de diretores escolares.

b) PLANO PARA O FOMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1. Implantar e implementar o Programa de formação continuada aos profissionais da educação, englobando as dimensões pedagógicas e administrativas;
2. Incentivar a efetivação de convênios com universidades, Instituto Federal de Ensino e outros, para formação inicial e pós-graduação dos profissionais da educação, bem como, de ações complementares a educação das crianças;
3. Elaborar um plano exequível para reforma e ampliação gradativa das escolas de ensino fundamental;
4. Implantar juntamente com as universidades o programa de incentivo à leitura;
5. Melhorar e garantir o transporte escolar a todos os alunos residentes na área rural do município;
6. Elaborar e/ou readequar as propostas pedagógicas das escolas, evidenciando suas peculiaridades e respeito as mais variadas diversidades;
7. Implementar a política de valorização dos profissionais da educação;
8. Fomentar e incentivar a ampliação e/ou reforma dos espaços físicos específicos aos professores, com materiais didáticos e equipamentos disponíveis para realização de planejamentos;
9. Garantir de modo satisfatório a alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da Rede Municipal;
10. Fortalecer a Gestão Democrática das políticas educacionais e de gestão;
11. Fortalecer todas as políticas de participação e controle social no âmbito escolar, tais como Associação de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis;
12. Incentivar as escolas na elaboração de Projetos inovadores, visando o direito a aprendizagem do aluno;
13. Criar e/ou reestruturar em todas as unidades educacionais bibliotecas, salas de leitura e salas de tecnologias;
14. Incentivar a prática esportiva, cultural e lazer;
15. Criar o programa de incentivo ao desempenho escolar, premiando os melhores alunos de cada unidade escolar;
16. Implantar gradativamente a educação em tempo integral para alunos do 1º ao 9º ano, garantindo as especificidades necessárias a esse modelo educacional;
17. Alfabetizar todas as crianças residentes no município entre 6 a 8 anos;
18. Incentivar e apoiar ações para elevação dos índices de desempenho do Ensino Fundamental – IDEB.

19. Assegurar e garantir a infraestrutura física educacional e dos acessos às unidades educacionais referentes a danos ocorridos por causa de situações de calamidade pública devidamente reconhecido.

c) PLANO DE FOMENTO PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

1. Apoiar a construção de Proposta Pedagógica com políticas educacionais específica para a educação indígena;
2. Incentivar a construção de materiais didáticos e pedagógicos como instrumento motivador à revitalização da língua terena;
3. Realizar a consolidação de um currículo, que garanta além da educação geral, as especificidades da arte e cultura indígena, da língua materna e de todas as formas de saberes dessa população;
4. Criar plano de valorização dos profissionais da educação, com política salarial condizente a formação e ou qualificação;
5. Realizar a adequação da estrutura física das escolas indígenas de acordo com o público ao qual se destina o atendimento;
6. Criar e/ou reformar os espaços físicos para funcionamento da sala dos professores em todas as unidades escolares;
7. Investir em ações para a melhoria da frota do transporte escolar, com melhores condições de segurança e conforto aos alunos;
8. Firmar convênios e parcerias com as universidades públicas, para a oferta de formação inicial e continuada e cursos dos professores indígenas, respeitando as peculiaridades da etnia;
9. Ampliar a parceria com o Governo do Estado para oferecimento do Ensino Médio nas aldeias, distritos e zona rural que ainda não foram contemplados;
10. Realizar estudos de parcerias para possibilitar aos moradores das aldeias, distritos e zona rural o acesso ao Instituto Técnico Federal e ao Ensino Superior, assim como o oferecimento de cursos profissionalizantes para jovens e adultos indígenas;

d) PLANO DE FOMENTO EDUCAÇÃO DO CAMPO

1. Melhorar a frota do transporte escolar, com condições de segurança para alunos e professores;
2. Articular a construção da Escola Pantaneira, com estrutura para alojamento de alunos e professores;
3. Viabilizar estudos e parcerias para melhorar o acesso das crianças da zona rural ao Ensino Fundamental em escolas diferenciadas, com componentes curriculares identificados com a realidade da vida no campo;
4. Garantir ações e planejamento de uma política diferenciada às populações do campo, com calendário escolar específico, respeitando o ciclo das águas do pantanal.

e) PLANO DE FOMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Incentivar a matrícula de alunos com necessidades educativas especiais no ensino regular;



2. Ampliar e manter o atendimento e funcionamento das salas de recursos multifuncionais, visando à demanda da educação especial com o acompanhamento de equipe multidisciplinar;
3. Realizar e incentivar a capacitação profissional dos professores da rede municipal de modo a obter uma efetiva inclusão de crianças com deficiência;
4. Fortalecer a política de acessibilidade e inclusão social de crianças e jovens com deficiência em todas as escolas públicas do município.

f) PLANO DE FOMENTO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1. Criar ações de incentivo ao acesso e permanência à escolaridade para jovens e adultos;
2. Firmar convênios com instituições para apoio profissional, visando a promoção da escolaridade e de uma efetiva formação profissional;
3. Incentivar e contribuir para a implantação de novos Cursos Profissionalizantes no Instituto Federal de Aquidauana;
4. Viabilizar a criação da Cidade Universitária para estimular a implantação de novos cursos nas Instituições de Ensino Superior.

3) ASSISTENCIA SOCIAL

a) PLANO DE FOMENTO A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Criação e implementação do Programa “Renda Mais”. Programa de transferência de Renda que tem como objetivo atender famílias em situação de extrema vulnerabilidade Social, através de um cartão de débito;
2. Incentivar a intersectorialidade das políticas públicas e as Secretarias Municipais;
3. Estruturar o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Emprego e Renda, em setores profissionalizantes para melhor atendimento e desenvolvimento dos cursos;
4. Reforma e melhoria da Secretaria de Assistência Social em relação a equipamentos e infra estrutura;
5. Construção e implementação de um Centro de Múltiplo Uso para alojar os projetos sociais, o Centro de Convivência do Idoso, CREAS, CRAS e o Conselho Tutelar;
6. Criação e implantação de um Albergue para atender a população de rua e os imigrantes;
7. Garantir a política social aos munícipes do município de Aquidauana atingidos quando houver ocorrência de calamidade pública.

3.1) POLÍTICA PARA MULHERES

b) PLANO DE FOMENTO A POLÍTICA PARA MULHERES

1. Fortalecer Políticas Públicas para as Mulheres em conjunto com o gabinete do prefeito para que haja autonomia no trabalho e a transversalidade das políticas públicas; autonomia financeira para implantar



e desenvolver programas, projetos, pesquisas e estudos para a conscientização e erradicação de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres;

3. Realizar ações de incentivo a capacitação de mulheres para geração de emprego e renda, fomentando o empreendedorismo com aporte financeiro e forma individual ou associada;

4. Desenvolver e executar projetos nas Escolas do Município na perspectiva da educação para tolerância e a prevenção da violência contra a mulher.

3.2) POLÍTICAS DO IDOSO

c) PLANO PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

1. Implementar a Casa do Idoso com atividades de lazer, cultura e a valorização da pessoa humana;

2. Fomentar ações de prevenção à violência contra idosos;

3. Criação e implantação de Programa Inclusão Digital para idosos.(EMENDA)

3.3) POLÍTICA PARA JUVENTUDE

d) PLANO PARA FOMENTAR A POLÍTICA PARA A JUVENTUDE

1. Implantar o Conselho Municipal da Juventude para discutir políticas públicas e um plano de trabalho com programas voltados para a juventude;

2. Fortalecer os grêmios estudantis e os centros acadêmicos na rede municipal de ensino;

3. Apoiar a recriação da União de Estudantes Aquidauanenses (UEA);

4. Estimular a oferta de cursos profissionalizantes adequados à nossa realidade e dinamizar o programa GERAR, que oferece a oportunidade de primeiro emprego, inserindo os jovens no mercado de trabalho;

5. Estabelecer parcerias com SESI, SEBRAE, SENAC e outras entidades para realizarmos cursos voltados para este segmento;

6. Estabelecer parcerias com o Governo Estadual para a ampliação do Cursinho Popular e da Bolsa Universitária, incluindo distritos e aldeias;

7. Realizar estudos voltados para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida e saúde dos jovens através de propostas específicas;

8. Buscar recursos para o desenvolvimento dos projetos voltados para a juventude por meio de editais públicos, privados e outros parceiros;

9. Festival Aquidauanense da Canção Gospel e de Interpretação da Canção;

10. Implantar o Programa Oficina Juvenil com oficinas de grafite, poesia, música, teatro, esporte, artesanato nas escolas das redes municipais e estaduais;

11. Realizar sessões do Cinema Itinerante nos bairros, distritos e aldeias;

12. Realizar o projeto Pôr do Sol;

13. Apoiar a realização dos Jogos da Reme;

14. Incentivar e apoiar ações na Praça da Juventude;



15. Implantar o Programa Saúde e Prevenção nas Escolas, em toda a rede de educação no município, em parceria com a SESAU;
16. Implantar o projeto “Curta nas escolas” - exibição de curtas metragens de educação e prevenção em saúde, em parceria com a SECTUR;
17. Promover campanhas de prevenção à Violência Juvenil e Dependência Química e apoiar as entidades que desenvolvem o trabalho de recuperação de jovens;
18. Organizar programas voltados para a prevenção de gravidez precoce, AIDS e doenças sexualmente transmissíveis, em consonância com os programas da SESAU e ainda em parceria com esta, promover a Gincana Viva o Verão Sem a Dengue.

3.4) CRIANÇA E ADOLESCENTE

e) PLANO PARA FOMENTAR A POLÍTICA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

1. Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo a garantir a participação e a efetivação do controle social;
2. Reestruturação e ampliação do programa de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
3. Reorganizar e incentivar a política municipal de acolhimento institucional e o direito a convivência familiar e comunitária;
4. Apoiar integralmente ações e projetos que visem à promoção e proteção dos direitos humanos das crianças e adolescentes de Aquidauana.

3.5) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

f) PLANO PARA FOMENTAR A POLÍTICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Criação e implantação da Residência Inclusiva, para atender jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, visando garantir o direito a uma vida digna, de qualidade e participativa, além de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e emancipação pessoal e social desses cidadãos.

4) CULTURA

a) PLANO PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DE CULTURA

1. Adesão ao Sistema Nacional e Estadual de Cultura, institucionalizar e implementar o Sistema Municipal de Cultura,
2. Criar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais,



3. Criar o Conselho Municipal de Política Cultural ou adaptar o atual Conselho de Cultura e Patrimônio Cultural conforme o PNC,
4. Realizar Conferência Municipal de Cultura com ampla participação social,
5. Criar o Plano Municipal de Cultura válido por 4 anos,
6. Criar o Sistema de Financiamento da Cultura e criar os Sistemas Setoriais da Cultura;
7. Realizar o Recadastramento Geral dos Segmentos Culturais
8. Revitalizar o Centro Histórico de Aquidauana e iniciar processo de Tombamento da Casa das Fundações, antigo prédio da Escola Estadual Antônio Correa.
9. Concluir a reforma e iniciar o processo de modernização do Museu de Arte Pantaneira “Manoel Antonio Paes de Barros”
10. Fomentar a Educação Musical com Curso de Música, investir no vestuário das Bandas Otávio Mongelli e Banda Marcial da SECTUR de Aquidauana;
11. Revitalizar a Biblioteca Municipal Francisco Alves Correa, contratar biblioteconomistas qualificados, digitalizar todo o acervo em Software Profissional de Arquivamento e adquirir livros e equipamentos para modernização do acervo e atendimento.
12. Estimular a produção de mídias culturais locais (CDs, DVDs, vídeos, cinema, sites, livros e revistas, além de espetáculos);
13. Divulgar e organizar festivais e mostras que permitirão o acesso do aquidauanense a produções artísticas contemporâneas significativas;
14. Garantir condições de geração de trabalho e renda para aqueles que vivem da arte e do artesanato.
15. Apoio e realização de Eventos Regionais e de incentivo a cultura local;
16. Realização da Festa do Peixe e Festa do Morrinho / Arraiá Pantaneiro;
17. Realização do Aquidafolia – O Carnaval do Pantanal;
18. Realização do Projeto Cinema Itinerante e do Projeto Roda de Viola em parceria;
19. Realização do Curso de Iniciação ao Teatro, apoio ao Grupo de Hip Hop e às Aulas de Capoeira;
20. Apoio e Realização do Festival Pantaneiro;
21. Apoio e Realização da Feira de Artesanato;
22. Apoio e Realização do Natal de Luz Pantaneiro;
23. Apoio ao Encontro Estadual de Bandas e Fanfarras da FCMS;
24. Apoio à Festa da Sopa Paraguaia da ARPA e à Nippon-Aqui da ACEMBA.
25. Parceria com a Fundação de Cultura de MS – Fundo de Investimentos Culturais em projetos e oficinas.

5) POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER

a) PLANO PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER



1. Elaborar um calendário valorizando as diversas dimensões da prática esportiva, tais como esporte comunitário, estudantil, amador, de alto rendimento e profissional;
2. Incentivar a prática do futebol como espaço de convivência coletiva e democrática, com o uso dos campos destinados a sua prática;
3. Revitalizar e reformar os espaços esportivos e de lazer;
4. Democratizar o acesso às práticas desportivas, estimulando a prática permanente sem limite de idade, condição física ou sexo, fomentando o lazer esportivo destinado a preencher o tempo livre dos indivíduos com atividades físicas e esportivas que propiciem o desenvolvimento e sociabilidade das relações interpessoais, da melhoria da qualidade de vida, da participação espontânea, da criatividade e da ocupação prazerosa do tempo.
5. Ampliar o Projeto Manhã de Lazer, levando a diversão e o esporte a todas as regiões da cidade, em especial às mais carentes e distantes;
6. Fortalecer as práticas esportivas nas redes escolares, desde a iniciação desportiva, passando pela disseminação do esporte em larga escala e em diferentes modalidades, até a descoberta de talentos para o esporte competitivo;
7. Distribuir Kits Esportivos para as Associações de Bairros, Aldeias, Distritos e Assentamentos para desenvolverem a prática esportiva; incentivar as escolinhas esportivas existentes em nossa cidade com materiais esportivos;
8. Apoio às equipes que representarão Aquidauana nas competições dentro e fora de nosso município.
9. Apoio aos projetos esportivos existentes em nossa cidade.

6) POPULAÇÃO INDÍGENA

a) PLANO PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DIRECIONADA À POPULAÇÃO INDÍGENA

1. Fomentar a auto-estima, a valorização da cultura indígena e sua integração;
2. Fortalecer a educação e o ensino bilíngüe nas escolas municipais das áreas indígenas;
3. Incentivar ações de valorização da cultura e da história terena;
4. Apoiar os estudantes indígenas;
5. Apoiar e incentivar as festividades do dia de sensibilização da cultura indígena;
6. Ampliar e reformar as escolas indígenas;
7. Articular ações para melhorias no atendimento a saúde, com a aquisição de novas ambulâncias para o atendimento às áreas indígenas e postos de saúde;
8. Apoiar a realização dos Jogos dos Povos Indígenas,



9. Apoiar a realização de fóruns e seminários onde as questões indígenas forem discutidas;
10. Criar uma política permanente de apoio à agricultura familiar indígena e fomentar sua comercialização possibilitando a geração de renda;
11. Implantar a Patrulha Agrícola Mecanizada Indígena;
12. Ampliar a área plantada e diversificar da produção;
13. Incentivar a comercialização da produção das aldeias;
14. Adequar e incentivar a feira de produtos indígenas;
15. Estimular e regatar a produção do artesanato;
16. Fomentar ações de valorização das organizações indígenas de produtores, mulheres, desportivas, juvenis, religiosas e etc.
17. Estender os programas habitacionais para as áreas indígenas;
18. Revitalizar a sinalização turística nas aldeias indígenas;
19. Realizar a manutenção permanente da iluminação pública, estradas e pontes localizadas nas aldeias.

7 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.1 COMÉRCIO E INDÚSTRIA

a) PLANO DE FOMENTO AS AÇÕES VOLTADAS AO COMÉRCIO E A INDÚSTRIA

1. Fazer gestão junto ao Executivo e Legislativo Estadual para a aprovação de leis que criem uma nova política de incentivos tributários e que ofereçam estímulos diferenciados de acordo com a região, permitindo a atração e a instalação de novas empresas, empregos e oportunidades tanto para Aquidauana, quanto para Anastácio e região;
2. Iniciar estudos para checar a viabilidade de implantação de um porto seco, aproveitando a futura implantação do ramal rodo-ferroviário em Aquidauana;
3. Buscar empresas intensivas em mão de obra e oferecer incentivos para sua instalação, como por exemplo, indústrias de confecção, produtos voltados para a área rural e serviços;
4. Apoiar iniciativas das entidades representativas do Comércio e Indústria;
5. Reduzir a burocracia e exigências para atuação formal dos novos empreendimentos;
6. Trabalhar para reduzir os tributos municipais, inclusive com planejamento, para estimular atividades em determinados bairros;
7. Oferecer oportunidades e vantagens para a instalação de empreendimentos no Município;
8. Estimular a participação de micro e pequenas empresas nas vendas para a Prefeitura;
9. Estimular a formação de cooperativas e de associações;
10. Ampliar a capacidade das cadeias e arranjos produtivos locais aumentando a qualidade, combinando infraestrutura (energia, transporte, saneamento, etc.), com recursos humanos qualificados.



7.2 TURISMO

b) PLANO DE FOMENTO AO TURISMO

1. Elaboração do Plano de Marketing do Turismo de Aquidauana;
2. Promoção e divulgação do Destino “Aquidauana”;
3. Efetivação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR);
4. Fixação do Calendário de Eventos Culturais do Município;
5. Apoiar eventos como Roteiros de Ciclo-turismo, Enduros motociclisticos e Rally do Pantanal, em parceria com os demais municípios da região;
6. Fomentar turismo de aventura, na região da Estrada Parque de Piraputanga – Furnas dos Baianos;
7. Apresentar Aquidauana como possível sede de seminários, congressos, conferências científicas e eventos empresariais, aproveitando nossa proximidade com a capital;
8. Buscar parcerias para a criação de um Centro de Convenções, com capacidade para 500 pessoas com justificativa na captação dos eventos acima relatados.
9. Avaliar e buscar subsídios para a construção de duas praças de eventos, uma localizada na área dos antigos galpões da Rede Ferroviária, com acesso pela Rua Assis Ribeiro, anexo ao Centro Comercial, e outra no Parque Natural Municipal da Lagoa Comprida;
10. Realizar estudo de viabilidade para transformação da praça esportiva de Piraputanga em uma praça de eventos, com aproveitamento da estrutura já existente.
11. Apoiar e participar ativamente de ações de fortalecimento de Programas de Regionalização de eventos
12. Realizar o diagnóstico local e montar banco de dados das informações turísticas que deverão ser permanentemente atualizadas, com inclusões, exclusões e complementações.
13. Implantação do Centro de Orientação Ambiental e Turística, dos municípios de Aquidauana e Anastácio – COAT
14. Criação de um Balneário Público no município, em área a ser identificada;
15. Buscar convênios e a viabilização de emendas para financiamento de projetos que se destinam aos 65 destinos indutores. Nos convênios estaduais buscar fontes de recursos para desenvolvimento de projetos menores, e/ou como complementação dos recursos federais, no apoio à realização de eventos geradores de fluxo, e em alguns pequenos projetos estruturantes, como a complementação da Estrada Parque de Piraputanga, estruturação dos Parques Naturais Municipais, entre outros.

7.3 AGRICULTURA E PECUÁRIA

c) PLANO DE FOMENTO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

1. Fortalecer a agricultura familiar de forma sustentável, visando a melhoria na qualidade de vida das pessoas nos aspectos econômicos, sociais e



culturais, promovendo através de parcerias o cooperativismo e o associativismo.

2. Criar mecanismos para agregar valor aos produtores da agricultura familiar;

3. Implementar feiras livres para a comercialização dos produtos da agricultura familiar e economia solidária;

4. Firmar parceria com SEBRAE/SENAR e outros visando a qualificação dos agricultores para ações que visam agregar valor a sua produção;

5. Fomentar junto aos agricultores familiares do município os programas federais PNAE e PAA, permitindo-lhes renda garantida.

6. Agregar valores culturais à produção agrícola e a produtos de áreas específicas através do estímulo a ações que valorizem a história, a gastronomia, o artesanato e outras manifestações artísticas e ainda promovendo o fomento ao turismo local.

7. Dar suporte à produção da pecuária, incentivando a atividade como alternativa de renda para a pequena propriedade;

8. Promover o desenvolvimento diversificado e competitivo do setor de fruticultura nas aldeias, distritos e assentamentos do município, transformando-o num pólo produtor para abastecimento do mercado local; agregar valores às frutas produzidas no município de Aquidauana, incentivando as agroindústrias, desde sua produção até a comercialização seguindo as normas de vigilância sanitária e exportação.

9. Garantir aos agricultores familiares a gradagem e outros serviços das patrulhas agrícolas do município;

10. Incentivar a atividade de apicultura, como fonte, renda e geração de empregos;

11. Apoiar a atividade de avicultura de corte com acompanhamento de todas as legislações vigentes, proporcionando nas aldeias, distritos e assentamentos, uma fonte de renda alternativa com a comercialização de frango caipira e semi confinado.

12. Promover o desenvolvimento da pecuária leiteira como fonte de renda de sustentação da propriedade;

13. Incentivar a atividade de ovinocultura, caprinocultura, psicultura e apicultura como alternativa de produção e renda.

14. Buscar a implantação de agroindústrias no município visando a produção e o aumento do número de postos de trabalho; incentivar a criação de agroindústrias artesanais familiares e/ou comunitárias que venham agregar valor a produção da propriedade;

15. Estimular investimentos rurais para o produtor, orientando-os na aplicação dos recursos;

16. Orientar os produtores rurais quanto às linhas de crédito disponíveis;

17. Implementar uma política de acesso ao crédito rural para produtores e suas associações.



7.4 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

d) PLANO DE FOMENTO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. Reestruturar o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Emprego e Renda;
2. Realizar um diagnóstico permanente sobre as necessidades de mão de obra local;
3. Criar um programa massivo de qualificação profissional, com a oferta de cursos voltados para a economia da região de modo formal e informal;
4. Fazer parcerias com as instituições, UEMS, UFMS, IFMS, SESC, SENAR, SESI; para desenvolver projetos voltados ao desenvolvimento do Município de Aquidauana;
5. Fomentar o empreendedorismo.

8 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Fazer recadastramento Econômico e Imobiliário;
2. Dinamizar a Escola de Governo: renovar o convênio com a Fundação Escola de MS; ampliar os cursos de capacitação para os servidores, com o objetivo de desenvolver suas competências;
3. Implantar programas de capacitação e treinamento nas secretarias municipais;
4. Fomentar ações que visem o desenvolvimento dos líderes, capacitando-os para atuarem de forma estratégica, a fim de estimular o desenvolvimento e desempenho dos servidores;
5. Revisar o Plano de Cargos e Salários com a participação dos funcionários através de seu sindicato;

6. Autoriza a realização de concurso público.(EMENDA)

9 - POLÍTICA URBANA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

9.1 SERVIÇOS URBANOS

a) PLANO DE FOMENTO AOS SERVIÇOS URBANOS

1. Realizar periodicamente a manutenção da Iluminação Pública das ruas, praças e avenidas, utilizando os equipamento e recursos municipais;
2. Expandir a rede de iluminação nos bairros e locais pré-identificados;
3. Criar um plano para efetivar a limpeza de bueiros e recomposição das bocas de lobos (grelhas);
4. Criar um projeto de coleta de pneus usados em oficinas e borracharias e disposição final;
5. Reorganizar as equipes de capina, tapa-buracos, boca de lobo, poda de árvores e varrição.
6. Reativar o Programa Municipal de Arborização “Aquidauana Verde” e o viveiro municipal;



7. Readequar o Cemitério Municipal e realizar estudos para viabilização de uma nova área;

8. Criar um projeto para descarte do óleo de cozinha em parceria com os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) para o feitiço de sabão.

9. Garantir ações relacionadas com a reabilitação, recuperação de danos em cenários ocorridos por ocasiões de desastres reconhecidos em situações de calamidade pública.

9.2 LIXO URBANO

b) PLANO DE TRATAMENTO DO LIXO URBANO

1. Ampliar área do Aterro Sanitário, para a construção de nova Célula;

2. Revisar e atualizar o Código Municipal de Limpeza Urbana;

3. Encaminhar aos munícipes junto com o carnê do IPTU, cartilha informativa referente ao Código Municipal de Limpeza Urbana, atualizado e Conscientização da Coleta Seletiva do Lixo;

4. Realizar parceria com a ASSEPAR - Associação dos Separadores de Resíduos para a separação dos materiais recicláveis como formas de tratamento dos resíduos sólidos;

5. Identificar o local (área) para destinação final do Lixo Público e Lixo dos Resíduos de Imóveis;

6. Fiscalizar o cumprimento do Código Municipal de Limpeza Urbana (Lei nº 1.769/2000);

7. Viabilizar estudos para a implantação de consórcio intermunicipal para utilização de Aterro Sanitário disposição final dos resíduos.

9.3 HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

c) PLANO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

1. Realizar um levantamento com cadastro e controle das áreas públicas destinadas ao município;

2. Buscar e articular ações para a construção de Unidades Habitacionais para suprir o déficit habitacional;

3. Promover parcerias com o Governo do Estado para construções de Unidades Habitacionais nas Aldeias e Distritos;

4. Buscar subsídios para construção, reforma e saneamento para Módulos Sanitários Domiciliares-MSD (Fossas e Sumidouros);

5. Propor medidas capazes de facilitar e baratear o acesso à regularização fundiária;

6. Ativar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação;

7. Buscar e articular ações para doação de Kits Habitacionais para pessoas em vulnerabilidade econômica.

9.4 URBANIZAÇÃO

d) PLANO DE FOMENTO A URBANIZAÇÃO

1. Revisar o Plano Diretor e do Código de Obras e Posturas;

2. Elaborar o Plano Municipal de Urbanização;



3. Elaborar a Lei de Zoneamento;
4. Atualizar o Cadastro Municipal Territorial (multifinalitário);
5. Manutenção das vias não pavimentadas com cascalhamento na área urbana e rural;
6. Dotar de infraestrutura as praças e jardins do município;
7. Implantar o transporte coletivo, com subsídios para idosos e estudantes;
8. Reestruturar os abrigos cobertos para ponto de ônibus;
9. Construção e Manutenção de pontes do Município visando assegurar o acesso;
10. Dotar o município com infraestrutura adequada para atender a população durante calamidades públicas (enchentes);
11. Revitalizar a Estação Rodoviária.

9.5 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

e) PLANO DE FOMENTO A PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO DE DRENAGEM

1. Solicitar à Sanesul o cumprimento do contrato pactuado com o município em relação à rede de esgoto.
2. Recapear parte da área pavimentada de acordo com as necessidades;
3. Pavimentação e Drenagem nas vias do Município para mobilidade da população;
4. Reativar a fábrica de lajotas;
5. Articular junto aos Governos Estadual e Federal ações para liberação dos recursos da Obra de Construção da Rodovia BR 419, anel viário e novo acesso à Aquidauana, solucionando o isolamento decorrentes das enchentes;

6. Elaborar sistema de limpeza para desobstruir as galerias de águas pluviais em áreas urbanas e estudo técnico para implantação de sistema de drenagem de águas pluviais na rua dos Ferroviários e Duque de Caxias, próximo ao trilho.(EMENDA)

9.6 - SANEAMENTO BÁSICO

f) PLANO PARA O FOMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO

1. Avaliar as áreas a serem pavimentadas e definir as prioridades de implantação da Rede de Esgoto junto a Sanesul para readequação do projeto de investimento;
2. Adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água;
3. Sensibilizar e mobilizar as ações junto a população para campanhas educativas sobre a importância da regularização das ligações na rede de esgoto e consequências negativas das ligações irregulares;
4. Elaborar plano juntamente com a Sanesul para a erradicação de ligações clandestinas na galeria de águas pluviais;

9.7 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (CÓRREGOS, NASCENTES E MATAS CILIARES)

g) PLANO PARA PRESERVAÇÃO DOS CÓRREGOS, NASCENTES E MATAS CILIARES



1. Realizar parcerias com as Universidades para utilizar os trabalhos de pesquisas na preservação dos mananciais dos Córregos João Dias, Guanandy e Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida;
2. Sensibilizar e mobilizar a população local sobre a importância da preservação dos Córregos e Nascentes;
3. Criar uma consciência educativa e ambiental através de palestras e reuniões com lideranças dos bairros e alunos.

9.8 RUAS E PRAÇAS

h) PLANO DE REVITALIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS

1. Realizar a pavimentação nas áreas de circulação e implantação de piso tátil;
2. Efetuar a recuperação de meio fio;
3. Implementar e reestruturar as rampas de acessibilidade;
4. Realizar a manutenção e reforma dos parques infantis;
5. Estruturar um projeto para arborização e jardinagem das praças;
6. Viabilizar estudos com o objetivo de implantação de novas praças;
7. Criar uma equipe para manutenção e jardinagem constante, em formato rodízio para atendimentos das praças e espaços municipais.

9.9 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

i) PLANO DE FOMENTO A MELHORIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

1. Realizar a manutenção e revitalização de placas de sinalização de trânsito;
2. Reestruturar e manter as pinturas de faixas de sinalização horizontal;
3. Recuperar e criar um plano de manutenção e revitalização das calçadas com obrigatoriedade da adaptação do piso tátil;
4. Realizar a criação de passarelas de concretos no piso da rua interligando as calçadas, onde houver pavimentação de bloquete;
5. Buscar parceria junto ao Governo Federal para autorização de estacionamento de veículos no Pátio da Estação Ferroviária;
6. Viabilizar a implantação de ciclovia na Rua Estevão Alves Corrêa, sentido centro- bairro, permitindo através de sinalização horizontal para o estacionamento lateral para veículos;
7. Construir um projeto para padronização de calçadas, buscando a melhoria de circulação de pedestres e em especial de pessoas com deficiência;
8. Implantar o transporte coletivo, com subsídios para idosos e estudantes.

9.10 PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS

j) PLANO DE FOMENTO A REVITALIZAÇÃO DOS PARQUES NATURAIS

1. Incentivar e fomentar a revitalização da Lagoa Comprida;





2. Gerir a regularização Fundiária da área do Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida para obtenção de matrícula, efetuando a exclusão das áreas de conflito;
3. Realizar um estudo da qualidade da água do Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida;
4. Incentivar e buscar ações a fim da preservação da nascente do Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida;
5. Reestruturar o Viveiro do Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida;
6. Realizar um levantamento das áreas que estão em conflito com o Parque Municipal Natural do Pirizal;
7. Elaborar um projeto de revitalização e reflorestamento do Parque Municipal Natural do Pirizal;
8. Incentivar ações de sensibilização junto a população próxima do Parque Municipal Natural do Córrego João Dias e Córrego Guanandy, para a preservação dos mananciais e delimitação da área de APP;
9. Elaborar um Plano Municipal de Manejo para os Parques. Regulamentando as normas para uso dos Parques Municipais Naturais.

Plenário "Estevão Alves Corrêa", Câmara Municipal de Aquidauana, 29 de Junho de 2022.

Vereador **Wezer Lucarelli**
- Presidente -

Vereador **Sargento Cruz**
- 1º Secretário -

Valide a assinatura deste documento em <https://camaraaquidauana.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: b86480

APROVADO

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 032 / 2022

Duylis Pinto de Souza
SERVIDOR

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - 2023

NATUREZA DA RECEITA	2019 ARRECADADA	2020 ARRECADADA	2021	2021 ARRECADADA	2022	2022 ORÇADA	2023	2023 PREVISTA
RECEITAS CORRENTES	159.410.267,57	191.927.274,25	408%	213.115.601,49	101%	210.698.000,00	61,02%	232.125.986,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES								
MELHORIA	18.196.753,94	19.273.875,77	5,92%	25.143.625,12	30,45%	19.794.000,00	10,17%	21.807.049,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.382.136,56	8.929.638,98	20,98%	9.213.236,15	3,18%	16.853.453,00	10,17%	18.567.449,17
RECEITA PATRIMONIAL	2.089.083,88	806.241,63	-61,41%	1.099.602,13	36,39%	3.207.200,00	10,17%	3.533.372,24
RECEITA DE SERVIÇOS	597,76	245,76	-58,89%	-	0,00%	3.000,00	10,17%	3.305,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.615.481,91	162.187.576,17	23,23%	176.765.366,80	8,99%	166.093.000,00	10,17%	182.984.658,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.213,52	729.695,94	478,14%	893.771,29	22,49%	4.747.347,00	10,17%	5.230.152,19
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.986.512,72	8.180.110,51	36,64%	6.586.519,11	-19,48%	-	10,17%	6.586.519,11
RECEITAS DE CAPITAL	3.341.514,26	16.735.624,17	955%	4.142.630,58	-237%	9.131.000,00	30,51%	9.196.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.859.741,54	12.672.012,44	581,39%	3.118.304,58	-75,39%	-	10,17%	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	781.450,52	467.324,34	-40,20%	53.850,00	-88,48%	-	10,17%	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.322,20	3.596.287,39	413,52%	970.476,00	-73,01%	9.131.000,00	10,17%	9.131.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(12.760.958,93)	(13.862.919,80)	8,64%	(17.975.050,95)	29,66%	(16.115.000,00)	10,17%	(17.753.895,50)
TOTAL DA ENTIDADE	155.977.335,62	202.980.089,13	14,08%	205.869.700,23	(1,25)	203.714.000,00	1,12	230.154.610,21
TOTAL GERAL	155.977.335,62	202.980.089,13	30,13%	205.869.700,23	1,42%	203.714.000,00	-1,05%	230.154.610,21
TAXA DE CRESCIMENTO								
ANO 2020 - 30,13%	30,13%							
ANO 2021 - 1,42%	1,42%							
ANO 2022 - 1,05%	-1,05%							
MÉDIA P/ 2023 - 10,17%	10,17%							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	146.595.451,44	176.398.134,70		187.258.309,02		189.149.365,00	10,17%	208.385.855,42

WEZER LUCARELLI
Presidente

SGT. CRUZ
1º Secretário

Valide a assinatura deste documento em <https://camaraaquidauana.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: 72ff4e





APROVADO

**MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**

	2022	2023	2024	2025
ESTIMATIVA IPCA ACUMULADO	5,38%	3,50%	3,00%	3,00%
ESTIMATIVA PIB ESTADUAL PERCENTUAL	2,00%	2,51%	3,17%	2,56%
INCREMENTO DE RECEITA	2,79%	5,00%	5,00%	7,00%
TOTAL INCREMENTO DE RECEITA	0,1017	0,1101	0,1117	0,1256
PIB ESTADUAL EM VALOR	134.679,56	142.892,12	151.844,45	160.403,62

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 032 / 2022

Dufler *Antônio de Souza*
SERVIDOR

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - 2023

NATUREZA DA RECEITA	2022 PROPOSTA	2022	2023 PREVISÃO	2023	2024 PREVISÃO	2024	2025 PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES	210.698.000,00	0,61	232.125.986,60	0,66	257.683.057,72	0,67	286.466.255,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MELHORIA							
	19.794.000,00	0,1017	22.107.049,80	0,1101	24.541.035,88	0,1117	27.282.269,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.853.453,00	0,1017	18.567.449,17	0,1101	20.611.725,32	0,1117	22.914.055,04
RECEITA PATRIMONIAL	3.207.200,00	0,1017	3.233.372,24	0,1101	3.589.366,52	0,1117	3.990.298,76
RECEITA DE SERVIÇOS	3.600,00	0,1017	3.305,10	0,1101	3.668,99	0,1117	4.078,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	166.093.000,00	0,1017	182.984.658,10	0,1101	203.131.268,96	0,1117	225.821.031,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.747.347,00	0,1017	5.230.152,19	0,1101	5.805.991,95	0,1117	6.454.521,25
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	0,1017	6.586.519,11	0,1101	7.311.694,86	0,1117	8.128.411,18
RECEITAS DE CAPITAL	9.131.000,00	-	9.196.000,00	0,33	10.208.479,60	0,34	11.348.766,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	5.000,00	0,1101	5.550,50	0,1117	6.170,49
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	60.000,00	0,1101	66.606,00	0,1117	74.045,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.131.000,00	-	9.131.000,00	0,1101	10.136.323,10	0,1117	11.268.550,39
DEDUÇÃO DA RECEITA	(16.115.000,00)	0,1017	(17.753.895,50)	0,1101	(19.708.599,39)	0,1117	(21.910.049,95)
TOTAL DA ENTIDADE	203.714.000,00	0,81	230.154.610,21	1,21	255.494.632,79	1,23	284.033.383,28
TOTAL GERAL	203.714.000,00		230.154.610,21		255.494.632,79		284.033.383,28
FONTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana							
RECEITA CORRENTE - 2023	232.125.986,60						
RECEITA CORRENTE - 2022	210.698.000,00						
INCREMENTO DA RECEITA	21.427.986,60						
ANO	2022		2023		2024		2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	189.148.365,00		208.385.855,42		231.329.138,10		257.168.602,83

**MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**

	2022	2023	2024	2025
ESTIMATIVA IPCA ACUMULADO	5,38%	3,50%	3,00%	3,00%
ESTIMATIVA PIB ESTADUAL PERCENTUAL	2,00%	2,51%	3,17%	2,56%
INCREMENTO DE RECEITA	2,79%	5,00%	5,00%	7,00%
TOTAL INCREMENTO DE RECEITA	0,1017	0,1101	0,1117	0,1256
PIB ESTADUAL EM VALOR	134.679,56	142.892,12	151.844,45	160.403,62

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA - 2023

NATUREZA DA DESPESA	2022 PROPOSTA	2022	2023 PREVISÃO	2023	2024 PREVISÃO	2024	2025 PREVISÃO
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA							
DESPESAS CORRENTES (I)	182.485.500,00	0,30510	206.767.171,76	0,3303	229.532.237,37	0,3351	255.170.988,29
Pessoal e Encargos Sociais	98.035.700,00	0,10170	108.005.930,69	0,1101	119.897.383,68	0,1117	133.289.921,41
Juros e Encargos da Dívida	5.200,00	0,10170	5.728,84	0,1101	6.359,59	0,1117	7.069,95
Outras Despesas Correntes	84.444.600,00	0,10170	98.755.512,23	0,1101	109.628.494,13	0,1117	121.873.996,92
DESPESAS DE CAPITAL (II)	19.588.500,00	0,10170	21.580.650,45	0,1101	23.956.680,06	0,1117	26.632.641,23
Investimentos	16.582.000,00	0,10170	18.268.389,40	0,1101	20.279.739,07	0,1117	22.544.985,93
Investimentos Financeiros	1.500,00	0,10170	1.652,65	0,1101	1.834,50	0,1117	2.039,41
Amortização da Dívida	3.005.000,00	0,10170	3.310.608,50	0,1101	3.675.106,50	0,1117	4.085.615,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.640.000,00	0,10170	1.806.788,00	0,1101	2.005.715,36	0,1117	2.229.753,76
TOTAL	203.714.000,00		230.154.610,21		255.494.632,79		284.033.383,28
	203.714.000,00 -	0,20	230.154.610,21 -	0,22	255.494.632,79 -	0,22	284.033.383,28 -
				0,22		0,22	

WEZER LUCARELLI
Presidente

SGT. CRUZ
1º Secretário

ASSINADO DIGITALMENTE POR WEZER LUCARELLI EM 30/06/2022 ÀS 11:03:03.
ASSINADO DIGITALMENTE POR GILBERTO BARBOSA DA CRUZ EM 01/07/2022 ÀS 11:03:03.





APROVADO

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 032/2022
Dufles Pinto de Souza
SERVIDOR

METODOLOGIA E MEMORIA DE RESULTADO NOMINAL E DIVIDA CONSOLIDADA

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	2021		2022		2023		2024		2025
NATUREZA DE DESPESA	BALANÇO	0,1017	PREVISÃO	0,1101	PREVISÃO	0,1117	PREVISÃO	0,1256	PREVISÃO
	B		C		D		E		F
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	43.317.164,80	0,1017	47.722.520,46	0,1101	51.976.769,96	0,1117	58.894.275,17	0,1256	66.291.396,13
DEDUÇÕES (II)	39.022.762,16		42.991.377,07		47.724.727,69		53.055.579,77		59.719.360,59
Disponib. Caixa	41.012.070,35	0,1017	45.182.997,90	0,1101	50.157.645,97	0,1117	55.760.255,03	0,1256	62.763.743,06
Demais Haveres Financeiros	41.597,60	0,1017	45.828,08	0,1101	50.873,75	0,1117	56.556,34	0,1256	63.659,82
(-) Restos a Pagar Processados	(2.030.905,79)	0,1017	(2.237.448,91)	0,1101	(2.483.792,03)	0,1117	(2.761.231,60)	0,1256	(3.108.042,29)
DIVIDA CONSOLIDADA (III) = (I-II)	4.294.402,64		4.731.143,39		5.252.042,28		5.838.695,40		6.572.035,54
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)									
PASSIVOS RECONECIDOS (V)									
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (III+IV-V)	4.294.402,64	0,1017	4.731.143,39	0,1101	5.252.042,28	0,1117	5.838.695,40	0,1256	6.572.035,54
RESULTADO NOMINAL	(B-A)		(C-B)		(D-C)		(E-D)		(F-E)
	(3.661.774,37)		436.740,75		520.898,89		586.653,12		733.340,14
2020 DIV. CONSOL. LIQUIDA									
	7.956.177,01								

WEZER LUCARELLI
Presidente

SGT. CRUZ
1º Secretário

Valide a assinatura deste documento em <https://camaraaquidauana.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: ec60fa

APROVADO

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 032/2022
Dufles Pinto de Souza
SERVIDOR

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

LRf, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2023				EXERCÍCIO DE 2024				EXERCÍCIO DE 2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
	(a)				(b)				(c)			
Receita Total	230.154.610,21	217.126.990,76	1610,69	110,45	255.494.632,79	212.912.194,00	1682,61	92,04	284.033.383,28	236.694.486,06	1770,74	110,45
Receitas Primárias (I)	228.856.237,97	214.015.318,84	1587,60	108,86	251.833.109,77	209.880.924,81	1658,49	90,72	283.302.390,11	233.302.390,11	1745,37	108,86
Despesa Total	230.154.610,21	217.126.990,76	1610,69	110,45	255.494.632,79	212.912.194,00	1682,61	92,04	284.033.383,28	236.694.486,06	1770,74	110,45
Despesas Primárias (II)	228.836.620,32	213.996.811,62	1587,47	108,85	251.811.332,22	209.842.776,85	1658,35	90,71	279.938.658,03	233.282.215,02	1745,21	108,85
Resultado Primário (I – II)	19.617,65	18.507,22	0,14	0,01	21.777,55	18.147,96	0,14	0,01	24.210,11	20.175,09	0,15	0,01
Resultado Nominal	520.898,89	491.414,04	3,65	0,25	586.653,12	523.797,43	3,86	0,23	733.340,14	611.116,78	4,57	0,29
Dívida Pública Consolidada	52.976.769,96	49.978.084,87	370,75	25,42	58.894.275,17	52.584.174,26	387,86	22,73	66.291.396,13	55.242.830,11	413,28	25,78
Dívida Consolidada Líquida	5.252.042,28	4.954.756,86	36,76	2,52	5.838.695,40	5.213.120,89	38,45	2,25	6.572.035,54	5.476.696,28	40,97	2,56
RCL MUNICIPAL	208.385.855,42				231.329.138,10				257.168.602,83			
PIB ESTADUAL:	EXERCÍCIO DE 2023				EXERCÍCIO DE 2024				EXERCÍCIO DE 2025			
	VALOR				VALOR				VALOR			
	142.892,12				151.844,45				160.403,62			

WEZER LUCARELLI
Presidente

SGT. CRUZ
1º Secretário

Valide a assinatura deste documento em <https://camaraaquidauana.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: 9333b8





APROVADO

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 032/2022

Dyfler Pinto de Souza
SERVIDOR

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	RCL %	II-Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	RCL %	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	181.690.000,00	1450,07	97,026	205.869.700,23	1643,04	9,94%	24.179.700,23	13,31%
Receita Primárias (I)	178.611.000,00	1425,49	95,382	201.597.943,52	1608,95	7,66%	22.986.943,52	12,87%
Despesa Total	181.690.000,00	1450,07	97,026	205.054.839,98	1636,54	9,50%	23.364.839,98	12,86%
Despesa Primárias (II)	179.476.700,00	1432,40	95,844	201.118.159,21	1605,12	7,40%	21.641.459,21	12,06%
Resultado Primário (I-II)	-865.700,00	-6,91	-0,462	479.784,31	3,83	-99,74%	1.345.484,31	-155,42%
Resultado Nominal	-3.661.774,37	-29,22	-1,955	-3.661.774,37	-29,22	-101,96%	0,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	43.317.164,80	345,71	23,132	43.317.164,80	345,71	-76,87%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	4.294.402,64	34,27	2,293	4.294.402,64	34,27	-97,71%	0,00	0,00%

REC. LÍQUIDA

187.258.309,02

PIB ESTADUAL:	EXERCÍCIO DE 2021
	VALOR
	125.297,76

WEZER LUCARELLI
Presidente

SGT. CRUZ
1º Secretário

Valide a assinatura deste documento em <https://camaraaquidauana.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: b6ec01

ASSINADO DIGITALMENTE POR WEZER LUCARELLI EM 30/06/2022 ÀS 13:03:01.
ASSINADO DIGITALMENTE POR SGT. CRUZ EM 01/07/2022 ÀS 16:37:18.

APROVADO

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 032/2022

Dyfler Pinto de Souza
SERVIDOR

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	169.770.000,00	181.690.000,00	93,44%	203.714.000,00	89,19%	230.154.610,21	88,51%	255.494.632,79	90,08%	284.033.383,28	89,95%	
Receitas Primárias (I)	166.054.600,00	178.611.000,00	92,98%	200.506.800,00	89,08%	226.856.237,97	88,38%	251.833.109,77	90,08%	279.862.868,13	89,95%	
Despesa Total	169.770.000,00	181.690.000,00	93,44%	203.714.000,00	89,19%	230.154.610,21	88,51%	255.494.632,79	90,08%	284.033.383,28	89,95%	
Despesas Primárias (II)	157.856.900,00	179.476.700,00	87,95%	200.702.300,00	89,42%	226.836.620,32	88,48%	251.811.332,22	90,08%	279.838.658,03	89,95%	
Resultado Primário (I – II)	8.207.700,00	-865.700,00	-948,10%	-195.500,00	-442,81%	19.617,65	-996,55%	21.777,55	90,08%	24.210,11	89,95%	
Resultado Nominal	-3.754.334,65	-3.661.774,37	102,53%	436.740,75	-838,43%	520.898,89	83,84%	586.653,12	0,00%	733.340,14	0,00%	
Dívida Pública Consolidada	22.901.500,17	43.317.164,80	52,87%	47.722.520,46	90,77%	52.976.769,95	90,08%	58.894.275,17	0,00%	66.291.396,13	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida	-28.111.793,27	4.294.402,64	-654,61%	4.731.143,39	90,77%	5.252.042,28	90,08%	5.838.695,40	0,00%	6.572.035,54	0,00%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	160.160.377,36	171.405.660,38	93,44%	192.183.018,87	89,19%	217.126.990,76	88,51%	212.912.194,00	101,98%	236.694.486,06	89,95%	
Receitas Primárias (I)	156.664.716,98	168.500.943,40	92,98%	189.157.358,49	89,08%	214.015.318,84	88,38%	209.860.924,81	101,98%	233.302.390,11	89,95%	
Despesa Total	160.160.377,36	171.405.660,38	93,44%	192.183.018,87	89,19%	217.126.990,76	88,51%	212.912.194,00	101,98%	236.694.486,06	89,95%	
Despesas Primárias (II)	148.921.603,77	169.317.641,51	87,95%	189.341.792,45	89,42%	213.996.811,62	88,48%	209.842.776,85	101,98%	233.282.215,02	89,95%	
Resultado Primário (I – II)	7.743.113,21	-816.698,11	-948,10%	-184.433,96	-442,81%	18.507,22	-996,55%	18.147,96	101,98%	20.175,09	89,95%	
Resultado Nominal	-3.541.825,14	-3.551.504,12	102,53%	412.019,57	-838,43%	491.414,04	83,84%	523.797,43	93,82%	611.116,78	85,71%	
Dívida Pública Consolidada	21.605.188,84	40.865.249,81	52,87%	45.021.245,72	90,77%	49.978.084,87	90,08%	52.584.174,26	95,04%	55.242.830,11	95,19%	
Dívida Consolidada Líquida	-26.520.559,69	4.051.323,25	-654,61%	4.463.342,82	90,77%	4.954.756,86	90,08%	5.213.120,89	95,04%	5.476.696,28	95,19%	

WEZER LUCARELLI
Presidente

SGT. CRUZ
1º Secretário

Valide a assinatura deste documento em <https://camaraaquidauana.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: d1358f

ASSINADO DIGITALMENTE POR WEZER LUCARELLI EM 04/07/2022 ÀS 09:23:01.
ASSINADO DIGITALMENTE POR SGT. CRUZ EM 04/07/2022 ÀS 09:42:01.





PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 032 / 2022
Dufles Pinto de Sousa
SERVIDOR

APROVADO

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICIPIO DE AQUIDAUANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2020	%	2021	%
PATRIMONIO/CAPITAL	74.838.059,60	100,00	104.114.476,44	100,00	119.770.640,80	100,00
TOTAL	74.838.059,60	100,00	104.114.476,44	100,00	119.770.640,80	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2020	%	2021	%
PATRIMONIO/CAPITAL	-1.497.184,32	0,00	-2.278.763,34	100,00	-36.007.490,19	100,00
TOTAL	-1.497.184,32	0,00	-2.278.763,34	100,00	-36.007.490,19	100,00

WEZER LUCARELLI
Presidente

SGT. CRUZ
1º Secretário

Valide a assinatura deste documento em <https://camaraaquidauana.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: 7cb2c7

ASSINADO DIGITALMENTE POR WEZER ALVES RODRIGUES EM 30/06/2022 ÀS 13:03:01.
ASSINADO DIGITALMENTE POR GILBERTO BARBOSA DA CRUZ EM 01/07/2022 ÀS 10:37:38.





PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 032 / 2022
Dufles Pinto *[assinatura]*
SERVIDOR

APROVADO

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	53.850,00	467.324,34	781.450,50
Alienação de Bens Móveis	53.850,00	0,00	236.560,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	467.324,34	544.890,50
TOTAL	53.850,00	467.324,34	781.450,50
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	2019(e)	2019(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	690.442,63	279.862,22	289.412,62
DESPESAS DE CAPITAL	690.442,63	279.862,22	289.412,62
Investimentos	690.442,63	279.862,22	289.412,62
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO	2021 (G) = ((Ia - Iid) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - Iie) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - lif)
VALOR III	42.907,37	679.500,00	492.037,88

WEZER LUCARELLI
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE POR WEZER LUCARELLI EM 30/06/2022 ÀS 13:02:01.
ASSINADO DIGITALMENTE POR GILBERTO BARBOSA DA CRUZ EM 01/07/2022 ÀS 10:37:19.





2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 032/2022
Dyfler Pinto de Souza
SERVIDOR

APROVADO

LR, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	7.062.802,34	5.226.231,50	5.242.724,00
Receita de Contribuições	46.836,15	4.744.887,50	5.215.055,75
Pessoal Civil	29.430,22	4.744.887,50	5.215.055,75
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	17.405,93	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	1.760.961,87	481.344,00	16.901,02
Outras Receitas Correntes	5.255.004,32	-	10.767,23
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	5.577.297,61	5.908.912,68
Contribuição Patronal do Exercício	-	5.577.297,61	5.908.912,68
Pessoal Civil	-	5.577.297,61	5.908.912,68
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	681.446,43
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	7.062.802,34	10.803.529,11	11.151.636,68
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO GERAL	612.181,84	-	-
Despesas Correntes	594.139,84	-	-
Despesas de Capital	18.042,00	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	10.235.430,42	12.241.807,92	14.359.814,63
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	160.041,81	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	10.847.612,26	12.401.849,73	14.359.814,63
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	(3.784.809,92)	(1.598.320,62)	(3.208.177,95)
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	12.594.205,55	54.311.489,27	9.423.544,69

WEZER LUCARELLI
Presidente

SGT. CRUZ
1º Secretário

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 032/2022
Dyfler Pinto de Souza
SERVIDOR

APROVADO

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

LR, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO © = (A-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) (d Exercício Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	50.434.957,55
2021	25.511.646,18	15.831.666,80	9.679.979,38	60.114.936,93
2022	25.995.047,41	16.153.990,45	9.841.056,96	69.955.993,89
2023	29.554.552,75	19.225.904,09	10.328.648,66	80.284.642,54
2024	30.189.284,56	21.236.340,37	8.932.944,20	89.217.586,74
2025	29.195.724,41	23.269.732,66	5.925.991,75	95.143.578,49
2026	29.509.876,73	24.803.786,15	4.706.090,58	99.849.669,07
2027	29.943.052,83	26.034.994,35	3.908.058,48	103.757.727,55
2028	30.327.574,15	27.414.618,20	2.912.955,95	106.670.683,49
2029	30.653.175,90	28.930.579,80	1.722.596,10	108.393.279,59
2030	30.877.239,86	30.913.471,62	-36.231,76	108.357.047,83
2031	31.017.436,70	32.816.523,35	-1.799.086,64	106.557.961,19
2032	31.092.662,26	34.547.937,98	-3.455.275,72	103.102.685,46
2033	31.176.282,79	35.512.977,55	-4.336.694,77	98.765.990,70
2034	31.189.541,36	36.774.815,46	-5.585.274,10	93.180.716,59
2035	31.091.606,75	37.756.354,49	-6.664.747,75	86.515.968,85
2036	30.991.355,32	38.931.065,66	-7.939.700,33	78.576.268,51
2037	30.828.366,33	40.180.655,03	-9.352.288,70	69.223.979,81
2038	30.530.566,77	41.251.729,78	-10.721.163,00	58.502.816,81
2039	29.967.996,23	41.877.268,60	-11.909.272,37	46.593.544,44
2040	29.616.121,90	43.098.616,54	-13.482.494,64	33.111.049,80
2041	29.265.273,48	43.669.248,32	-14.403.974,84	18.707.074,96
2042	28.930.179,29	43.472.575,83	-14.542.396,54	4.164.678,42
2043	29.049.902,29	43.613.266,60	-14.563.364,32	-10.398.685,89
2044	29.402.655,23	43.258.473,75	-13.855.818,52	-24.254.504,41
2045	29.730.376,31	43.676.837,95	-13.946.461,64	-38.200.966,05
2046	30.066.530,87	43.199.450,55	-13.132.919,68	-51.333.885,73
2047	30.417.504,35	43.040.766,55	-12.623.262,20	-63.957.147,93
2048	30.700.307,93	42.550.593,17	-11.850.285,25	-75.807.433,18
2049	31.091.272,90	41.536.991,67	-10.445.718,77	-86.253.151,95
2050	31.442.751,18	41.239.867,86	-9.797.116,67	-96.050.268,62
2051	31.782.150,64	39.800.862,21	-8.018.711,57	-104.068.980,19
2052	32.195.067,68	40.486.824,44	-8.291.756,76	-112.360.736,94
2053	32.558.998,60	40.825.818,45	-8.266.819,85	-120.627.556,80
2054	32.995.707,53	40.468.954,10	-7.473.246,57	-128.100.803,36





APROVADO

2055	13.471.079,38	40.036.331,85	-26.565.252,46	-154.666.055,83
2056	12.935.679,02	39.708.414,40	-26.772.735,38	-181.438.791,21
2057	13.054.144,79	39.323.782,00	-26.269.637,21	-207.708.428,42
2058	13.264.457,47	39.074.706,25	-25.810.248,78	-233.518.677,20
2059	13.413.418,03	38.602.769,21	-25.189.351,18	-258.708.028,38
2060	13.517.017,84	37.975.019,39	-24.458.001,55	-283.166.029,94
2061	13.734.014,48	37.421.404,38	-23.687.389,90	-306.853.419,83
2062	14.018.485,17	36.638.110,44	-22.619.625,27	-329.473.045,11
2063	14.190.570,45	36.459.819,70	-22.269.249,24	-351.742.294,35
2064	14.416.560,80	36.229.322,55	-21.812.761,74	-373.555.056,10
2065	14.663.175,99	36.088.356,45	-21.425.180,46	-394.980.236,56
2066	14.969.629,90	34.708.287,95	-19.738.658,05	-414.718.894,61
2067	15.270.061,12	34.113.352,40	-18.843.291,28	-433.562.185,88
2068	15.502.540,65	33.554.063,50	-18.051.522,85	-451.613.708,73
2069	15.829.347,48	33.224.911,64	-17.395.564,16	-469.009.272,89
2070	16.019.136,83	32.851.344,71	-16.832.207,88	-485.841.480,77
2071	16.255.840,66	33.084.917,36	-16.829.076,71	-502.670.557,47
2072	16.446.887,71	33.186.069,30	-16.739.181,59	-519.409.739,07
2073	16.762.253,48	33.172.933,21	-16.410.679,72	-535.820.418,79
2074	17.046.398,03	33.594.967,74	-16.548.569,71	-552.368.988,50
2075	17.196.298,88	34.501.543,05	-17.305.244,17	-569.674.232,67
2076	17.444.911,47	34.800.559,67	-17.355.648,20	-587.029.880,88
2077	17.840.855,02	35.384.628,57	-17.543.773,56	-604.573.654,43
2078	18.087.240,19	35.724.772,50	-17.637.532,31	-622.211.186,74
2079	18.215.847,44	36.585.123,86	-18.369.276,42	-640.580.463,16
2080	18.544.328,68	37.251.125,31	-18.706.796,63	-659.287.259,79
2081	18.880.140,07	37.485.077,20	-18.604.937,12	-677.892.196,92
2082	19.198.946,60	37.169.419,05	-17.970.472,44	-695.862.669,36
2083	19.557.948,83	36.784.883,83	-17.226.935,00	-713.089.604,36
2084	19.856.087,57	35.967.824,08	-16.111.736,51	-729.201.340,87
2085	20.186.667,83	35.077.004,64	-14.890.336,82	-744.091.677,69
2086	20.506.564,61	34.881.909,04	-14.375.344,44	-758.467.022,12
2087	20.825.102,73	34.511.884,43	-13.686.781,69	-772.153.803,82
2088	21.105.160,56	33.912.995,38	-12.807.834,82	-784.961.638,64
2089	21.444.739,04	33.440.284,28	-11.995.545,24	-796.957.183,88
2090	21.746.941,03	32.894.102,41	-11.147.161,38	-808.104.345,26
2091	22.049.577,47	32.050.338,02	-10.000.760,55	-818.105.105,81
2092	22.380.823,10	31.407.808,72	-9.026.985,62	-827.132.091,43
2093	22.670.585,97	30.452.861,53	-7.782.275,56	-834.914.366,99
2094	22.970.918,89	29.577.724,72	-6.606.805,83	-841.521.172,83
2095	23.304.011,10	28.287.991,20	-4.983.980,09	-846.505.152,92
2096	23.580.298,19	27.003.350,76	-3.423.052,57	-849.928.205,49

WEZER LUCARELLI
Presidente

SGT. CRUZ
1º Secretário

Valide a assinatura deste documento em <https://camaraaquidauana.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: c64017

APROVADO

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 032/2022
Dyfler Pinto de Souza
SERVIDOR

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE AQUIDAUANA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2023	2024	2025	
CONTRIBUINTE - PESSOA FISICA E JURIDICA	IPTU	86.810,00	94.212,72	94.212,72	Aumento da base contributiva através do recadastramento e atualização do cadastro econômico

WEZER LUCARELLI
Presidente

SGT. CRUZ
1º Secretário

Valide a assinatura deste documento em <https://camaraaquidauana.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: 59176d





APROVADO

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 032 / 2022
Dufles Pinho de Souza
SERVIDOR

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V		R\$ 1,00
EVENTO		Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita		21.427.986,60
(-) Transferências constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		4.285.597,32
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		17.142.389,28
Redução Permanente de Despesa (II)		1.714.238,93
Margem Bruta (III) = (I+II)		18.856.628,21
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		18.856.628,21

ASSINADO DIGITALMENTE POR WEZER LUCARELLI EM 30/06/2022 ÀS 13:03:01.

WEZER LUCARELLI
Presidente

SGT. CRUZ
1º Secretário

Valide a assinatura deste documento em <https://camaraaquidauana.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: 7c7a12

APROVADO

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

PARTE INTEGRANTE DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 032 / 2022
Dufles Pinho de Souza
SERVIDOR

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.806.788,00	Reserva de Contingência	1.806.788,00
Outros Passivos	0,00	Cancelamento de Dotação	0,00
SUBTOTAL	1.806.788,00	SUBTOTAL	1.806.788,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	18.856.628,21	Contingenciamento de Recursos	18.856.628,21
Discrepância de Projeções	0,00	Limitação de Empenho	0,00
SUBTOTAL	18.856.628,21	SUBTOTAL	18.856.628,21
Total		Total	

ASSINADO DIGITALMENTE POR WEZER LUCARELLI EM 30/06/2022 ÀS 13:03:01.

WEZER LUCARELLI
Presidente

SGT. CRUZ
1º Secretário

Valide a assinatura deste documento em <https://camaraaquidauana.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: 776c13



Aquidauana - MS, 29 de Junho de 2022.

Ofício Nº 209/2022

Senhor Prefeito:

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para conhecimento e devidos fins, o **Autografo de Lei Nº 032/2022**, referente ao **Projeto de Lei Nº 016/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovado pelos Senhores Vereadores em sessões ordinárias realizadas nesta Casa de Leis.

Outrossim, informamos que foi aprovada **Emenda Aditiva Nº 002/22**, ao texto original que passa a ser acrescido do art. 37, e, renumerando os demais artigos. Foram, ainda, aprovadas **Emendas Aditivas nº 003, 004 e 005/2022 ao Anexo I – Diretrizes e Metas Para a Elaboração do Orçamento de 2023**.

Para melhor identificação e visualização das emendas aditivas aprovadas, e que passam a fazer parte integrante do texto original do projeto e anexo I, **optamos por transcreve-las em negrito**.

Quando ao Autógrafo de Lei ora encaminhado, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, solicito ainda, que após sancionado o referido projeto, que nos envie uma cópia original da lei para que seja arquivada em nossos arquivos.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente -*

*Excelentíssimo Senhor
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal
Nesta
DPS/DL*

ASSINADO DIGITALMENTE POR WEZER ALVES RODRIGUES EM 30/06/2022 ÀS 09:35:13.

Valide a assinatura deste documento em <https://camaraaquidauana.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: 6735ba

